SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3490

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2024 E ADITIVO 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Abaiara/CE, Afonso Tavares Leite no uso de suas atribuições legais e nos termos da cláusula 13.2 e 13.3 das Disposições Finais do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024;

RESOLVE:

1.HOMOLOGAR o resultado da classificação final dos candidatos inscritos/habilitados no PSS – Edital nº. 003/2024 para o preenchimento de vagas em caráter temporário para os cargos de Atendente de Terapêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Médico Psiquiatra e Técnico de Enfermagem constante no Resultado-Final divulgado pela Comissão Especial Organizadora da Seleção;

2.Ficam CONVOCADOS os classificados em 1º (primeiro) na ordem de classificação para os cargos de Atendente de Terapêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Médico Psiquiatra, e os estiverem em 1º (primeiro) e 2º (segundo) classificado para Técnico de Enfermagem, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Abaiara sito à Rua Expedito de Oliveiras das Neves, nº. 70, no Setor de Recursos Humanos até 28 de junho de 2024, munidos dos seguintes documentos:

a)ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF;
b)CERTIFICADOS INERENTES AO CARGO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE1 E OS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO.
c)COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
d)CÓPIA DO COMPROVANTE DE CONTA CORENTE DE TITULARIDADE DO CONVOCADO.

Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, 26 de junho de 2024.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9949B043

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 254/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 254/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Aiuaba.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – possui as seguintes atribuições:

– desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;
– promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
– avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Aiuaba;
– propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
– acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
– acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
– elaborar e apresentar, anualmente, à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres / Assessoria de Políticas para as Mulheres / Secretaria de Políticas para as Mulheres / outra secretaria à qual o CMDM esteja vinculado, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
– propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
– oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
– articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
– analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
– promover canais de diálogo com a sociedade civil;
– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;
– elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
– organizar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres / Assessoria de Políticas para as Mulheres / Secretaria de Políticas para as Mulheres / outra secretaria à qual o CMDM esteja vinculado as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPM.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será composto por integrantes efetivos e suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
– 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Assistência Social, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
– 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Empreendedorismo, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
– 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Educação, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
– 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Saúde, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
- 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Meio Ambiente, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;
- 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Finanças, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;
- 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Agricultura, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;
01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Esporte, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;
01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Cultura, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;
01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivas suplentes das instâncias não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres e de movimentos de mulheres que participam de ações e das lutas dos direitos das mulheres. Para tanto, serão oferecidas as seguintes vagas:

I– 01 (uma) titular e uma suplente representante de Entidade Religiosa;
II – 01 (uma) titular e uma suplente representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais;
III – 01 (uma) titular e uma suplente representante da Associação dos Moradores e Agricultores de São Nicolau e Adjacências;
IV – 01 (uma) titular e uma suplente representante da Associação Comunitária dos Moradores de Mulungu, Gameleira e Região;
V – 02 (duas) titulares e uma suplente representante do Movimento Social - NUCA;
VI– 01 (uma) titular e uma suplente representante da Associação Comunitária dos Moradores de Bom Nome;
VII- 02 (duas) titular e uma suplente representante da Associação de Artesanato de Aiuaba - AIUABARTES;
VIII- 01 (uma) titular e uma suplente representante da Associação Amigos da Cultura de Aiuaba.

Art. 7º Serão convidadas a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:
I– Representante do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE;
II– Representante da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGCE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º A eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, nos anos em que coincidirem a eleição de ambos, realizadas de acordo com o calendário nacional (de quatro em quatro anos), e nos anos que não houver a coincidência, tal eleição será feita em ação municipal específica (assembleia, plenária, fórum, etc).

§ 1º As entidades só poderão inscrever representação no processo eleitoral se tiverem no mínimo, comprovadamente, dois anos de existência devidamente registrada em cartório e com reconhecido trabalho em prol dos direitos das mulheres.

§ 2º As representantes do movimento de mulheres só poderão se inscrever no processo eleitoral se, comprovadamente, tiverem

trabalhos voltados a ações pelos direitos das mulheres e comprovada participação das ações promovidas pelo Município de Aiuaba, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

Art. 9º Caberá ao Poder Público a indicação da composição governamental as representantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidenta ou a requerimento da maioria das Conselheiras.

Art. 11 O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser elaborado no prazo de 03 meses, a partir da eleição do Conselho.

Art. 12 O mandato das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será de dois anos, permitida apenas uma única recondução.

Art. 13 O desempenho da função das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, mas será considerado serviço relevante de interesse público, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Aiuaba prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Governo a adotar providências para tanto.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 26 de junho de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:7116B4EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 33.2024

DECRETO Nº 33/2024Aratuba, 26 de junho de 2024.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Aratuba, Estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município, etc., e

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Aratuba, reunido em sessão extraordinária no dia 25 de junho, discutiu e deliberou acerca do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE , do Município de Aratuba, após sua aprovação em reunião de seus membros necessita da respectiva homologação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Aratuba, constante no Anexo Único deste Decreto;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

DECRETO Nº 33/2024 Aratuba, 26 de junho de 2024.
Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Aratuba, Estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município, etc., e

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Aratuba, reunido em sessão extraordinária no dia 25 de junho, discutiu e deliberou acerca do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE , do Município de Aratuba, após sua aprovação em reunião de seus membros necessita da respectiva homologação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Aratuba, constante no Anexo Único deste Decreto;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6A58D2FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 921236/2021 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE ARATUBA. **FONTE DE RECURSO:** 0601.04.122.0007.2.032.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DESNV. RURAL, REC HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS – CONVÊNIO Nº 921236/2021-MAPA. **BASE LEGAL:** Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021. **EMPRESA VENCEDORA:** BRW MÁQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N º 51.010.306/0001-60. **VALOR GLOBAL R$ 519.950,00**

(QUINHENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). Por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado. Proferida a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação a empresa vencedora, o Secretário Municipal de Desenv Rural, Rec Hídricos e Meio Ambiente HOMOLOGOU o procedimento licitatório.

Aratuba/CE, 24 de Junho de 2024.

VALFRIDES SILVA SAMPAIO -
Secretário Municipal de Desenv Rural, Rec Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:736A58A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.06.25.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024-PE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 921236/2021 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATADA: **BRW MÁQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N º 51.010.306/0001-60.** VALOR GLOBAL: **R$ 519.950,00** (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 25/06/2024 À 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: VALFRIDES SILVA SAMPAIO – CPF Nº 96.188.043-72. PELA **CONTRATADA**: JOSÉ WEDER BASILIO RABELO – CPF: 485.227.833-49. ARATUBA/CE, 25 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F8985A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121.2024

PORTARIA Nº 121/2024 Aratuba, 25 de junho de 2024.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA DO CÉU ALVES DE MELO, Gari, CPF nº 902.264.613-00, Matrícula nº 161446-0, Benefício nº 225.238.228-1, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/06/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B002C895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122.24

PORTARIA 122/2024 Aratuba, 25 de junho de 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada **RITA ISAQUELE DA ROCHA SANTOS**, Matrícula nº 167586-9, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **19/06/2024 à 15/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/06/2024** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5965E751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123.2024

PORTARIA Nº 123/2024

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva **EMANUELA CORDEIRO BATISTA**, Matrícula nº **164862-4,** brasileira, RG nº. 92027027432/SSP-CE, CPF 683.726.393-53 com lotação na Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **03/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/06/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9B33E3DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBREA IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, O PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA

LEI DE Nº 852 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBREA IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, O PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou a Lei que passa a vigorar no ato da sua publicação

CAPÍTULO I
DAS DISPOSOÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Banabuiú – CE, o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada.

Art. 2º O disposto nesta Lei está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 277, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção á criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 4º Na aplicação e interpretação desta Lei serão considerados os fins sociais a que elas se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, ás quais o Estado, a família e a sociedade deve assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada será realizada pelo Núcleo de Escuta Especializada, podendo ser indicado pela Rede de Proteção um profissional qualificado de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Púbico ou Poder Judiciário a adequação necessária à realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto nesta Lei.

Art. 6º A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

Receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

Receber tratamento digno e abrangente;

Ter a intimidade e as condições pessoas protegidas quando vitima ou testemunha de violência;

Ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou quaisquer outras condições sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

Receber informação adequada á sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.

Ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

Receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelo demais órgão atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;

Ser resguardado e protegido de sofrimento, como direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

Ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

Ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre a possibilidade de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

Ser reparado quando seus direitos forem violados;

Conviver em família e comunidade;

Ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feias pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento rela Rede de Proteção.

Parágrafo Único. A criança e adolescentes vítimas ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetiva contra o autor da violência.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 7º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º O objeto da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vitima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito

familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Art. 9º A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Banabuiú.

Art. 10º Os profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão obrigatoriamente ser servidores públicos estatutários previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

Parágrafo único. Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Banabuiú.

Art. 11º Os fatos narrados durante a escuta especializada da vitima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Parágrafo único. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, §4º, do Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 12º A coleta de informações deve buscar o máximo de subsidio com familiares das vítimas e profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou de adolescente ao estritamente necessário.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 13º Para os efeitos desta Lei são formas de violência;

Violência física, entendida como a ação infligida á criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

Violência psicológica:

Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação á criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularizarão, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

O ato que alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelas avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repudio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;

Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;

Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de renumeração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

Trafico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

Violência institucional, institucional, entendida como a praticada por instituição publica ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Parágrafo único. Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescência.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS DE ATENDIMENTO

Art. 14 º Fica criando o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº13. 431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 15º No Município de Banabuiú – CE, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Núcleo Municipal de Escuta Especializada, vinculado à Divisão da Rede de Proteção e para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência.

Art. 16º As ações de que trata o artigo 15 seguirão as seguintes diretrizes:

Abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrente da ofensa sofrida;
Capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

Estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;

Celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;

Obediência ao principio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 17º Qualquer pessoa que tenha conhecido ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100 ou Disque 181), ao Conselho Tutelar ou à Autoridades Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 18º O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea anexada ao instrumento de referência/ contarreferencia, que constam no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Banabuiú, ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, bem como notificar o setor de Vigilância Epidemiológica e o Conselho Tutelar, por meio da Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação)

§ 1o O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§ 2o O profissional que recebe a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

§ 3o O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para a criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informado à vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§ 4o Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vitima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

Art. 19º Ao chegar ao conhecimento do Núcleo Municipal de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e / ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.

Art. 20º A data e horário agendado para o procedimento de escuta especializada serão comunicados imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e consequentemente, tenta seus direitos assegurados.

Art. 21º O profissional do Núcleo Municipal de Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à divisão da Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento disposto pelo Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Banabuiú, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores públicos estatutários previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.

Art. 23º Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capitulo.

Art. 24º O Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculada estruturalmente à Divisão da Rede de Proteção estará em tempo, por se tratar de uma ação intersetorial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares á política de assistência social, necessário para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializado, em especial ao procedimento de escuta especializada.

Art. 25º O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência composto por representantes da política públicas da rede de atendimento a criança e ao adolescente e do próprio CMDCA com finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referindo Comitê dentre outras atribuições previstas pelo art. 9o do Decreto 9.603/2018.

Art. 26º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebem o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

Art. 27º Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:5413FFF8

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECILIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 199, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECILIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 22 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 dejulho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição deum comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, **RESOLVE**:

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada o Comitê Gestor Colegiada da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei no 13.431/2017 e do Decreto no 9.603/2018, considera-se:
I- violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II- violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularizarão, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III- violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV- violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V- revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA).

Para tanto seus objetivos são:

I- Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II- Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;

III- Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV- Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Magalhães de Almeida.

Art. 5º - O Comitê de Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I- Secretaria de Assistência Social e Trabalho (SAST)
II- Secretaria de Saúde
III- Secretaria de Educação
IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

V- Segurança Pública
VI- Conselho Tutelar

§1º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades, órgão ou instituições, e nomeados por Decreto Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representa.

Art. 5º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 6º As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Art. 7º O Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um coordenador e um vice coordenador para responder e representá-lo.

Art. 8º Cabe ao Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme art. 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:

I- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada; b) a superposição de tarefas será evitada;
b) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
c) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

III– Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – acolhimento ou acolhida;
II– escuta especializada pelos profissionais designados para realização da escuta;
III– atendimento da rede de saúde
IV– acompanhamento familiar e inserção da criança e do adolescente na rede da assistência social;
V– comunicação ao Conselho Tutelar;
VI– comunicação à autoridade policial;
VII– comunicação ao Ministério Público;
VIII– depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
IX– aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário e
X- mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal.

§2º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 9º A participação dos representantes do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:B4532780

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.821/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTES E ESPORTE UNIFICADO (CEU) NO PARQUE BULANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos dos **Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Barbalha/CE, a realizar doação de terreno próprio para construir, o qual a descrição deste perímetro no vértice **P06**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.194.913,401m** e **E 465.331,876m**; deste segue confrontando com ÁREA 01 DA QUADRA U, com azimute de 156°15'20" por uma distância de 80,00m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.194.840,173m** e **E 465.364,089m**; deste segue confrontando com AVENIDA PROJETADA P10 - TIPO A, com azimute de 246°15'20" por uma distância de 80,00m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.194.807,961m** e **E 465.290,861m**; deste segue confrontando com AVENIDA PROJETADA T01 - TIPO A, com azimute de 336°15'20" por uma distância de 80,00m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.194.881,189m** e **E 465.258,648m**; deste segue confrontando com AVENIDA PROJETADA P11 - TIPO A, com azimute 66°15'20" por uma distância de 80,00m até o vértice **P06**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 320,00 m, perfazendo uma área total de 6.400,00m².
Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo dar-se-á em benefício do ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.480/0001-79, destinando-se, exclusivamente, a possibilitar a construção de unidade do Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU), com o qual o Município foi contemplado por meio do PAC Seleções 2024, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BDE7D76B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.1. **Objeto:** Aquisição de material didático do projeto

educacional para ensino fundamental I e II (OFICINA DAS FINANÇAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA), destinados ao atendimento das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa J V B COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 37.916.537/0001-06 classificada no Lote 01 - Oficina das finanças, no valor global de R$ 1.146.023,53 (um milhão cento e quarenta e seis mil vinte e três reais e cinquenta e três centavos), Lote 02 - Projeto de vida e atitude empreendedora, no valor global de R$ 1.259.385,38 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), Lote 03 - Produção de textos, no valor global de R$ 1.576.616,47 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0085F7C1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.25.01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.25.01
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende contratação de serviços médicos especializados, em caráter de urgência, para realização de procedimento cirúrgico e pós cirúrgico para tratamento de endometriose profunda e intestinal (CID: 80.5) por videolaparoscopia, ureterólise, colpectomia, histerectomia total vlp, retossigmóidectomia, exérese de tumor de septo retovaginal e enteroanastomose, incluindo materiais de alto custo descartáveis, custos com internação hospitalar, custos com equipe de enfermagem e equipe médica ginecológica e digestiva através da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **01 de julho de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-b**r, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C2CB5CE7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCA ROSITA DA CRUZ SILVA
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **BOVINOCULTURA**, localizada no município de Barbalha, no (a) **PROPRIEDADE SILVA, DISTRITO DE ARAJARA**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Italo Rodrigues Saraiva Cordeiro
Código Identificador:5D01A30E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O
Pelo presente, fica notificada a pessoa física Benedito Furtado Macedo, inscrita no CPF sob o nº 461.345.813-72 de que na data de 16/05/2024 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0199, aberto em 22/04/2024, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:7EAC6714

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 180

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **Francisca Roberta Oliveira Andrade**, ocupante do cargo de Secretário(a), para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento PREMIO ESCOLA NOTA 10 – BIENIO 2022/2023, ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 270,000 (duzentos e setenta reais), perfazendo um total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:1478E71A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 202

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **FRANCISCO GEOVAN AQUINO COSTA**, ocupante do cargo de Secretário(a), para desloca-se à cidade de CRATO(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA, CCOM O TEMA: "DISCUTIR SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ (EMARTECE) AO LONGO DOS 70 ANOS DE SUA EXISTÊNCIA, ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,000 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:EFF3A616

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 235

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **FRANCISCO GEOVAN AQUINO COSTA**, ocupante do cargo de Secretário(a), para desloca-se à cidade de FORTALEZA(CE), no período de 03/07/2024 à 05/07/2024, para PARTICIPAR DE REUNIÕES COM O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARÁ. SR MOISES BRAZ, A FIM DE LIBRAÇÃO DAS DEMANDAS DAS CISTERNAS SOLICITADAS PELO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES, ficando atribuído ao(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 270,000 (duzentos e setenta reais), perfazendo um total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:64B0FFCB

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 236

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a**João Luiz Lima Santos,**ocupante do cargo de**Prefeito Municipal,**para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento prêmio escola nota 10 – edição 2024, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 26 de Junho de 2024.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:7E74C8B3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 215

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Maria Ivanisia Lopes de Souza,** ocupante do cargo de **Professor,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento **Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 20 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:FD145BA8

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 197

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**Maria Cristiane Lopes Barbosa,**ocupante do cargo de**Superintendente Escolar,**para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:BC5F2D06

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 198

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**Thais Fortaleza Figueiredo Lima,**ocupante do cargo de**Assistente Técnico Escriturário Escolar,**para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:04E99A46

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 199

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Ana Monalisa de Oliveira Silva,** ocupante do cargo de **Superintendente Escolar,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:7DCBEEC6

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 200

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Tamires Maria Rodrigues,** ocupante do cargo de **Superintendente Escolar,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:E55D62B0

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 201

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Antonio Lucas de Souza,** ocupante do cargo de **Professor,**para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:2864FBBD

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 214

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Lamara Ferreira de Andrade Santos,** ocupante do cargo de **Professor,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:051177BF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 213

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Francisco Ronigleidson dos Santos,** ocupante do cargo de **Motorista,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:3E627645

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 212

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Maria Alves Diniz Simão,**ocupante do cargo de**Professor,**para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:3E2DC19F

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 211

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Emanuela Duarte da Silva,** ocupante do cargo de **Diretor Pedagógico,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:3BF8ACDF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 210

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Marines Alves Rodrigues,** ocupante do cargo de **Diretor Administrativo,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:44AB1971

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 224

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Maria Michelle de Oliveira,** ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:0E661794

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 223

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Simone Salviano de Souza,** ocupante do cargo de **Professor,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:AFADC021

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 209

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**Ana Carolina do Carmo,**ocupante do cargo de Professora, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:AA04AC2D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 210

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**ELIANE BORGES,**ocupante do cargo de Professora, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:473F6776

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 222

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Antonia Valdenia Morais Carvalho,** ocupante do cargo de **Diretor Pedagógico Escolar,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:32A5CC8C

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 207

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**ANTONIA ELIZANGELA ALENCAR DOS SANTOS,**ocupante do cargo de Professora, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um

total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:661A72B3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 206

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**RITA DE CASSIA SOUSA,**ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:F3614ECB

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 181

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Aila Maria de Oliveira,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:C09978A3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 205

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**MARIA AUXILIADORA ARRAIS LEITE,**ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:E5D75D18

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 205

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**MARIA LEIDJANE DE SOUSA ALENCAR,**ocupante do cargo de DIRETOR PEDAGOGICO ESCOLAR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:6ACB4085

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 182

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Ana Renata de Alencar Tranquilino,** ocupante do cargo de **Professor,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),

perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:4CB1A219

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 183

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Marisia Lili Figueiredo,** ocupante do cargo de **Professor,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:956125AC

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 203

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**FRANCISCA DA COSTA MUNIZ,**ocupante do cargo de PROFESSORA, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:BE5AEB07

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 234

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**MARIA ENGRAÇADA DA SILVA,**ocupante do cargo de DIRETOR PEDAGOGICO ESCOLAR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:600E4CAC

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 232

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **MARIA JOSIANE DA SILVA,**ocupante do cargo de PROFESSORA, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:9BDF6B66

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 184

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Cícera Débora Pereira,** ocupante do cargo de **Professor,**para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:17E70202

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 185

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Nayra Regina Estevo Nunes,** ocupante do cargo de **Professor,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:4804F25C

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 231

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **GIULIA LIMA DE BRITO,**ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO ENS. FUNDAMENTAL, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:419DE067

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 230

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **JANAINA DE SOUZA ARRAIS,**ocupante do cargo de DIRETOR PEDAGOGICO ESCOLAR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:2CFAB7BA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 229

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**IRLENE DOS SANTOS ACIOLI,**ocupante do cargo de PROFESSOR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:79C77551

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 186

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Miguel Florencio Câmara Neto,** ocupante do cargo de **Superintende Escolar,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:2628090D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 228

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO,**ocupante do cargo de PROFESSOR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:908E10B3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 187

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Williamar Figueiredo de Oliveira,**ocupante do cargo de**Professor,**para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:991AAA59

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 195

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**SANDRA MARIA DA SILVA ARAUJO,**ocupante do cargo de PROFESSORA, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:1F47BD7B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 188

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Ana Claudia dos Santos Costa,** ocupante do cargo de **Professor,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:BD1545C9

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 226

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**VILANI MARIA DA SILVA,**ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO ESCRITUARIO ESCOLAR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:67E71C66

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 225

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**IRIS CRISTINA DA SILVA,**ocupante do cargo de PROFESSOR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:0B59D527

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 189

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Francisco de Paula Pereira Barboza,** ocupante do cargo de **Secretário Escolar,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:DE3BDB4F

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 190

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Antonio Silva Damasceno,** ocupante do cargo de P**rofessor,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:2D007A3D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 194

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**FABIO SANTOS DA SILVA,**ocupante do cargo de PROFESSOR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:E28DD786

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 195

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**NARA RUBIA DE AQUINO CORREIO,**ocupante do cargo de PROFESSOR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:DF5020FD

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 196

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**MARTA DE OLIVEIRA CARVALHO,**ocupante do cargo de PROFESSORA, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:9BD94F42

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 191

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Marcos Aurelio Rodrigues,** ocupante do cargo de **Assessor Técnico,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:45B7B9DE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 219

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**LUCIANA MARIA DE SOUZA,**ocupante do cargo de PROFESSORA, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:7D02CB14

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 218

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**ADALGISA GUILHERME DA SILVA,**ocupante do cargo de PROFESSORA, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:2541D7E8

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 192

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Monique Fernandes Muniz,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:F8892D30

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 217

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **FRANCISCA ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSORA, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:8F89FB1E

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 216

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a**JORGE NETO DE SOUZA,**ocupante do cargo de PROFESSORA, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:2D504E47

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 221

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **FRANCISCA EUDILENE DA SILVA,**ocupante do cargo de DIRETOR ADMIINISTRATIVO ESCOLAR, para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, PARTICIPAR DO EVENTO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ – BIENIO 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:81D7B423

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 193

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a **Maria Gonçalves de Oliveira,** ocupante do cargo de **Assessor Técnico,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 28/06/2024 à 28/06/2024, para participar do evento Prêmio Escola Nota 10 – Biênio 2022-2023**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 25 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:13FD7C22

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.08.32.TP.FME. O Município de Campos Sales-CE, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços Nº 2023.11.08.32.TP.FME. **EMPRESA VENCEDORA:** SUN LIGHT BRASIL LTDA, CNPJ Nº 40.995.000/0001-93, com o valor global de R$ 757.594,30 (setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Fica aberto o prazo recursal de que trata o Art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte a este comunicado. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Campos Sales-CE, 25 de junho de 2024 –

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:B10009EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
LEI Nº 281/2024. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA O MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, em decorrência de sanção tácita do Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 55, parágrafo único, e 56, § 6º da Lei Orgânica Municipal, e artigos 279, parágrafo único, e 286 do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores perceberão salários (subsídios) fixados nos termos do artigo 2º da Lei nº 170/2020, de 21 de julho de 2020.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito que assumir a Prefeitura em qualquer circunstância perceberá o subsídio mensal do titular, pelo igual período de substituição.

Art. 2º O subsídio dos vereadores, ocupantes de assentos na Câmara Municipal de Cariús, desde que no efetivo exercício, se constituirá de parcela única mensal no valor de **R$ 9.901,90** (nove mil e novecentos e um reais e noventa centavos), sendo até 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Cariús, desde no efetivo exercício do cargo, conforme o artigo 123 do Regimento Interno perceberá uma gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre o seu subsídio.

Art. 3º No caso de licenciamento amparado pelos incisos I e II do Art. 24 da Lei Orgânica, devidamente comprovada, o Vereador receberá seu subsídio integral.

Art. 4º No caso de ausência de Vereador em representação, a serviço, audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral, exceto aquelas atividades de caráter particular.

Art. 5º O Suplente convocado em cada de vaga, de investidura do titular no cargo de Vereador Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá igual ao fixado para o titular.

Parágrafo único. Assumindo o Suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 6º O total gasto com pagamento dos subsídios dos vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 7º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluindo o gasto com subsídio de seus vereadores.

Art. 8º Os Vereadores poderão perceber pelas sessões extraordinárias, desde que convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no período de recesso parlamentar, observados os limites expressos nos art. 6º e 7º desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei no que concerne aos subsídios dos vereadores, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cariús.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, em 26 de junho de 2024.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:AB5EF9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024-GAB. EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a requisição prorrogação de cessão de servidor público realizada pelo Ofício nº 935/2024, da lavra do Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, onde indica o nome da funcionária Sandra Ramos,

CONSIDERANDO que a servidora pública Sandra Ramos, Matrícula nº 0103740, não manifestou oposição à prorrogação da sua cessão para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará,

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR A CESSÃO**, ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a partir de 30/05/2024, da servidora Sandra Ramos, Matrícula nº 0103740**,** ocupante do cargo público efetivo de

Atendente de Saúde, para servir junto ao Cartório da 43ª Zona Eleitoral, sediado no Município de Jucás/CE, até 29/05/2025.

Art. 2º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos a partir de 30/05/2024.

Cariús/CE, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:763C5158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024-GAB. EMENTA: NOMEIA PRESIDEMTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cidadãos a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;
I – FRANCISCO HÉLCIO MOURA PACHECO, portador do CPF nº 347.006.333-87, Presidente da Comissão;
II – ANTONIO NILBERTON DE MORAES, portador do CPF nº 161.799.603-30 Membro;
III- ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 346.955.673-34 Membro;

Art. 2º - Caberá ao Sr. FRANCISCO HELCIO MOURA PACHECO, presidir a Comissão e o senhor ANTONIO NILBERTON DE MORAES, secretariá-lo.

Art. 3º - Os Membros da Comissão de Avaliação previsto no Art. 1º, ficarão responsáveis pela avaliação de todos os bens Móveis e Imóveis, para tanto devendo elaborar o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 4º - As Funções dos membros da Comissão de Avaliação previsto nesta portaria são consideradas de relevante interesse público e de natureza honorifica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, 26 DE JUNHO de 2024.

ANOTNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4150FA9A

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO 20240278

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240278

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010-2024-SEINFR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORA TRABALHADA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 485.990,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 485.990,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:BC9BBDFC

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 010-2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 010-2024-SEINFR. Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORA TRABALHADA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. . Vencedor(es): BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 485.990,00(Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA. 24 de Junho de 2024.

CARIUS - CE, 24 de Junho de 2024

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:75BDFEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pelo seu Secretário João Paulo Nogueira de Souza**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia ***27/06/2024*** no horário de 07:00 as 17:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do contrato de trabalho como professor temporário, seguindo a ordem de classificação abaixo e por modalidade:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
ANOS FINAIS- PEDAGOGIA	
45º	Cícera Pereira da Silva

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 26 de Junho de 2024.

JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Nogueira de Souza
Código Identificador:AF8D6BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240279

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240279

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.369,90 (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 18.369,90

VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:04C95623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240280

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240280

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 82,00 (oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 82,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3B7FB5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240281

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240281

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: YBP COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.369,23 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.369,23

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:7338F57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240282

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240282

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUI. MAT.HOSPITAL

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 416,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:E7094E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240283

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 65.159,67 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 65.159,67

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6B569B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240284

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240284

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.099,99 (dez mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 10.099,99

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:B6CDE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240285

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240285

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6AE9D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240286

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240286

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: URSA COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.677,00 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 9.677,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:F53B7395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240287

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240287

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2024-SAUDE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.700,97 (sete mil, setecentos reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 7.700,97

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:F1AB6778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 008-2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 008-2024-SAUDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 11345723000124002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. . Vencedor(es): PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, com o valor total de R$ 18.369,90(Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos), CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI- ME, com o valor total de R$ 82,00(Oitenta e Dois Reais), YBP COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R$ 1.369,23(Um Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUI. MAT.HOSPITAL, com o valor total de R$ 416,00(Quatrocentos e Dezesseis Reais), SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, com o valor total de R$ 65.159,67(Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com o valor total de R$ 10.099,99(Dez Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com o valor total de R$ 1.800,00(Um Mil, Oitocentos Reais), URSA COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 9.677,00(Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais), LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 7.700,97(Sete Mil, Setecentos Reais e Noventa e Sete Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO. 03 de Junho de 2024.

CARIUS - CE, 03 de Junho de 2024

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:667E3894

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.088-PE-SETAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.12.20.088-PE-SETAS. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a

REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.088-PE-SETAS, que tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break, Buffet e Refeições Prontas (lanche e almoço) para atender as demandas dos Serviços, Programas e Projetos através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 26 DE JUNHO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0A8CBB35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2022.05.25.040 – PE - DIV.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por 12(doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de junho de 2024.

CHOROZINHO-CE, 14 DE JUNHO DE 2024.

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B66589E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.05.25.040 – PE - DIV.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por 12(doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de junho de 2024.

CHOROZINHO-CE, 14 DE JUNHO DE 2024.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C737356B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.25.040 – PE - DIV.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por 12(doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 14 de junho de 2024.

CHOROZINHO-CE, 14 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:04F02891

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE NATUREZA EFETIVA NOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 609/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva nos quadros do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, a serem preenchidos ordinariamente mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.
§1º. Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
§2º. Os cargos criados têm suas atribuições definidas nos termos da legislação vigente.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 26 dias de junho de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

ANEXO ÚNICO

Nomenclatura do cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento base	Qualificação Exigida
Arquiteto	40h	1	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Graduação em Arquitetura e respectivo registro no Conselho de Classe.
Técnico em edificações	40	1	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Edificações em instituição reconhecida pelo MEC e respectivo registro no Conselho de Classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 26 dias de junho de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:805F808D

GABINETE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM SUBSTITUIÇ

LEI Nº 610/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro variável por desempenho de metas do componente pagamento por desempenho do componente de qualidade da Nova Metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, em substituição ao Programa Previne Brasil, aos servidores lotados nas Equipes Saúde da Família, Saúde Bucal e eMulti mediante adesão feita ao programa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo variável por desempenho de metas aos profissionais integrantes das Atenções Primárias à Saúde (Estratégia Saúde da Família – eSF, Equipes de Atenção Primária – eAP, Estratégia Saúde Bucal, Coordenação Geral da Atenção Básica e Coordenação Geral da Saúde Bucal, Coordenação de Equipes Multiprofissional – eMulti, Equipe de Apoio Institucional, de demais profissionais que estejam vinculados à Estratégia Saúde da Família compondo Equipes Multiprofissionais - eMulti) com recursos advindos do Componente "Pagamento por Desempenho" de Metas do incentivo financeiro do componente de qualidade.

§1º. Serão contemplados com o incentivo Enfermeiros, Odontólogos, Médicos~~,~~ Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal, Coordenador Geral da Atenção Básica, Coordenador Geral da Saúde Bucal, Coordenação de Equipe Multiprofissional - eMulti /NASF, Equipe de Apoio Institucional e demais profissionais que estejam vinculados à Estratégia Saúde da Família compondo Equipes Multiprofissionais - eMulti.

§2º. O presente incentivo está amparado na Portaria Nº 3.493 de 10 abril de 2024, que instituiu a nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária e estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primaria à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§3º. O Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Componente Qualidade – Pagamento por Desempenho da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária que substituirá o Programa Previne Brasil será concedido aos servidores lotados na Atenção Primária à Saúde (Equipes Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional - eMulti).

Art. 2º. Ao aderir ao "Incentivo financeiro do componente de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária", os profissionais receberão conforme porcentagem de metas alcançadas na revelação de indicadores, avaliados mensalmente e/ou quadrimestralmente por comissão instituída por Portaria.

Parágrafo único. O valor do incentivo financeiro a ser repassado ao Município de Croatá/CE será definido conforme os indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde após avaliação e classificação própria.

Art. 3º. O valor global do recurso financeiro referente ao "Incentivo financeiro do componente de qualidade" será repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde de acordo com cada tipo de equipe.

§1º. O Incentivo financeiro específico para as Equipes de Saúde da Família, para as Equipes de Saúde Bucal e para as Equipes Multiprofissionais (eMulti) será de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de incentivo financeiro do componente de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária, sendo:

I – o Incentivo financeiro para as Equipes de Saúde da Família - eSF:
a) de 35% (trinta e cinco por cento) para os profissionais de nível superior, onde 20% (vinte por cento) serão repassados aos Enfermeiros e 15% (quinze por cento) a Equipe multiprofissional e Apoio Institucional de Nível Superior, e;
b) de 15% (quinze por cento) para os profissionais de nível médio, onde 10% (dez por cento) serão repassados aos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e 5% (cinco por cento) aos Auxiliares de Serviços Médicos e Digitadores.

II – o Incentivo financeiro para as Equipes de Saúde Bucal:
a) de 35% (trinta e cinco por cento) para os profissionais de nível superior (Odontólogos), e;
b) de 15% (quinze por cento) para os profissionais de nível médio (Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal).

III – o Incentivo financeiro para Equipes Multiprofissionais (eMulti)
a) de 35% (trinta e cinco por cento) para os profissionais de nível superior nas diversas categorias, e;
b) de 15% (quinze por cento) para os profissionais de nível médio de apoio a eMulti.

§2º. O incentivo financeiro do inciso I do §1º para os profissionais de Equipe Multiprofissional atualmente cadastradas serão migradas automaticamente para o incentivo específico da Equipe Multiprofissional (eMulti) quando esta for homologada pelo Ministério da Saúde e repassado o recurso financeiro específico.

§3º. O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da saúde e desde que efetivamente alcançadas as metas, ficando desobrigado o município caso não sejam alcançadas, cujos recursos ficarão à disposição do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. O disposto nesta Lei se aplica aos pagamentos de incentivo adicionais do componente de qualidade de que trata o §3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 5º. O incentivo financeiro do componente de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento federal objetivo desta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 6º. Em caso de desistência, exoneração, rescisão, quaisquer tipos de licença e afastamento do serviço e aposentadoria, o servidor perderá o direito ao incentivo e o valor que fazia jus, valor esse que será rateado entre os demais servidores, normalizando o incentivo no momento de contratação ou nomeação de um novo servidor para o cargo vago.

§1º. O servidor em férias continuará com o direito ao incentivo de desempenho na forma desta lei.
§2º. Farão jus ao incentivo no mês os servidores que cumprirem a carga horária estabelecida.
§3º. Não farão jus ao incentivo de desempenho os servidores afastados ou licenciados do serviço por mais de 14 (quatorze) dias consecutivos no mês, ou 20 (vinte) dias alternados.

Art. 7º. Serão considerados os valores financeiros repassados pelo Ministério da Saúde nas competências a partir da publicação da Portaria que instituiu o incentivo, na seguinte forma:

I - O pagamento por indicadores obedece ao critério de repasse financeiro efetivado pelo Ministério da Saúde;

II - O Incentivo por Desempenho da Atenção Primária será pago total ou parcialmente, conforme número de indicadores alcançados, mediante avaliação por Comissão Efetiva de Avaliação de Indicadores que será publicado em ato normativo após a divulgação pelo Ministério da Saúde dos indicadores a serem avaliados;

III - Será instituída mediante Portaria da Secretaria de Saúde "Comissão de Avaliação de Indicadores" para efetivação do pagamento do Incentivo financeiro do componente de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento Federal.

Art. 8º. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente e/ou quadrimestralmente e, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Parágrafo único. Caso o Ministério da Saúde não repasse o Incentivo financeiro do componente de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento Federal tratado nesta Lei pelo não alcance do indicador de que trata este artigo, o Município ficará desobrigado do seu pagamento.

Art. 9º. Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos posteriores serão definidos após avaliação e pactuação da Comissão Intergestora tripartite (representantes dos municípios, dos Estados e do Ministério da Saúde), que serão apresentados ao Chefe do Poder Executivo do Município, que os regulamentará mediante Decreto.

Art. 10. O SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento e Profissionais de Saúde é a ferramenta de gerenciamento das informações relativas a existência e o desligamento de profissionais de saúde para efeito de pagamento de incentivo de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 520/2021, de 30 de junho de 2021, que institui o Incentivo variável por desempenho de metas do componente pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 26 dias de junho de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:606C8B68

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.06.24.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2024.05.29.01-DL-PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica em Produção, Associativismo, Avaliação, Inovação, Práticas de Gestão e Produção Rural para atender aos projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE-CE, CNPJ nº** 07.121.494/0001-01 – Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **24/06/2024** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Jonas Luciano de Macedo** (CONTRATANTE); **Alci Porto Gurgel Júnior e Joaquim Cartaxo Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3AA95EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2024.06.13.02

INSTRUMENTO VINCULANTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 2024.05.07.01/PE/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:
L S DE FARIAS - ME, inscrita no **CNPJ n.º 23.895.062/0001-04**, situada no endereço: **Avenida Darcy Correa, N° 576, Bairro: Centro, Cep: 62.250-000, Ipu - Ceará**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de Dotações Orçamentárias abaixo descrita, previsto no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Croatá/CE.**

FONTE DE RECURSO: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.13.1236100382.053
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO:1.500.0000.00 / 1.550.0000.00 / 1.553.0000.00 / 1.569.0000.00 / 1.576.0000.00

FONTE DE RECURSO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.12.1236800382.049
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 1.540.0000.00 / 1.541.0000.00 / 1.542.0000.00 / 1.543.0000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21

DATA:

Croatá – CE, 24 de junho de 2024.

NALVA MARQUES ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:F8AE230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2024.04.11.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.03.04.01/CPC/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:
TRATAR EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 39.993.726/0001- 08**, situada no endereço: **Rua 24 de Maio, 1084, Centro, CEP: 60.020.000, Fortaleza - CE**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso, abaixo descritas, previsto no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para **Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Croatá/CE**

FONTE DE RECURSO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANTONINO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.1030200132.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO:1.600.0000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21

DATA:

Croatá – CE, 08 de maio de 2024.

ELIMARA DE MACEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:EB783158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-SEAGRI CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORA TABALHADA, DE PRIMEIRO USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023 EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 922554/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: W.C VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 150 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CESÁRIO CÉSAR FERREIRA GOMES FILHO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAIMUNDO AUGUSTO SOBRINHO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F75D4B69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02100524/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02100524/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER TRES DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **12, 13, e 14 de maio de 2024**, no valor total de R$ **450,00** (quatrocentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo o paciente **FRANCISCO LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**, para tratamento de saúde no **CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA EM FORTALEZA/CE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:739F2826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01240524/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01240524/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **JOSE WELLINGTON MOURA FILHO**, motorista, matrícula 8717, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 053.***.**3-90, referente(s) ao(s) dia(s) **26 e 27 de maio de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo a paciente **ANTONIA ADRIANA PAZ DA SILVA,** para tratamento de saúde no **HOSPITAL DE MESSEJANA DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:FBD32680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02280524/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 02280524/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER TRÊS DIÁRIAS a servidora pública municipal **ANDRÉIA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 049. ***. **3-79, **referente aos dias 02, 03 e 04 de junho de 2024**, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza,** Estado do Ceará, **para participar do SEMINÁRIO CULTURA & DIREITO**, que se realizará no dia 03 de junho de 2024, nos termos do disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006, bem como Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:70D55F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01290524/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 01290524/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a servidora Pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **MARIA CLECIA PENHA SENA,** brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº. 006.***. **3-24, correspondente a **UMA DIÁRIA,** no dia **04 de junho de 2024**, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais**), por motivo de deslocamento para o FORUM REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, na Cidade de Juazeiro do Norte - CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:BA96614E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04100624/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04100624/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **JOSE WELLINGTON MOURA FILHO**, motorista, **matrícula 8717**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CPF nº 053.***.**3-90**, referente aos dias **10 e 11 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo a paciente **MARIA JOSÉ OLERIANO DE OLIVEIRA,** para tratamento de saúde no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:D53F94A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05170524/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05170524/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER TRES DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **19, 20, e 21 de maio de 2024**, no valor total de R$ **450,00** (quatrocentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo o paciente **FRANCISCO LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**, para tratamento de saúde no **CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA EM FORTALEZA/CE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:CF39FD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02290524/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02290524/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER TRES DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **02, 03, e 04 de junho de 2024**, no valor total de R$ **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo a paciente **KEYLIANE FAUSTINO FERNANDES**, para tratamento de saúde na **OMNIMAGEM EM FORTALEZA/CE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:300DF068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01050624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01050624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER TRES DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **05, 06, e 07 de junho de 2024**, no valor total de R$ **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo o paciente **FRANCISCO ANDRÉ DE LIMA**, para tratamento de saúde no **CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA EM FORTALEZA/CE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:385A4D4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **MARCOS AURÉLIO MONTEIRO** do cargo de **Chefe da Seção de Operações e Fiscalização CC2,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:534783B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0706.01.2024/2024 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 01/2024- SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0706.01.2024/2024 - referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 01/2024- SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PELO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATADO**:ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15; **VALOR GLOBAL:** R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **VIGÊNCIA:** PRAZO DE ATÉ 320 (TREZENTOS E VINTE) DIAS; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação.

Fortim/CE, 26 de Junho de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:098BE839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 - SME. O Setor de Contratação da Prefeitura de Fortim vem convocar os participantes habilitados a comparecerem no dia 28 DE JUNHO DE 2024, às 09H:30MIN, para a sessão de ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROJETOS DE VENDA da CHAMADA PÚBLICA acima mencionada, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

Fortim-CE, 26 de Junho de 2024 –

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:86F09AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N°2406.01/2024-SMPGAF,Nº2406.02/2024-SMAS,Nº2406.03/2024-SMDU,Nº2406.04/2024-SME,Nº2406.05/2024– SMS - REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0605.01/2024-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N°2406.01/2024-SMPGAF,Nº2406.02/2024-SMAS,Nº2406.03/2024-SMDU,Nº2406.04/2024-SME,Nº2406.05/2024– SMS - referente a Pregão Eletrônico nº 0605.01/2024-PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administrativa e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE MADEIRAS E SERRARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA E UNIDADES DO MUNICÍPIO FORTIM/CE; **CONTRATADO**:DEPÓSITO PARAJURU LTDA CNPJ: 46.768.195/0001-15 Valor R$ 258.484,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 1136/2023;

Ordenadores De Despesas:

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR-
Secretário de Planejamento, Gestão, Administrativa e Finanças,

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO-
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA-
Secretário de Desenvolvimento Urbano,

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES-
Secretária de Educação e

KATIANE GONDIM DA COSTA –
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 26 de Junho de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3BCBD75D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.03.001 – CONTRATO N° 2024.03.21.001. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A FORMIGAS, BARATAS, PERNILONGOS E ESCORPIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA:** MJPR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.135.699/0001-09. **DATA DE ASSINATURA**: 21 de março de 2024. **DATA DA VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2024. **VALOR:** R$ R$ 49.602 (quarenta e nove mil e seiscentos e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 14.133/2021 e nas demais normas vigentes. **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1001.12.122.0007.2.048, Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Material, bem ou serv. p/ distr. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 49.602. **INFORMAÇÕES:** Paço

Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3212-0460.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA–
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:33CB02C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 55/2024 - SADS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Que a secretária adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras, sra. Andressa Prado Paiva, está atuando como voluntária da Força de Proteção ao Sistema Único de Assistência Social do Rio Grande do Sul (FORSUAS – RS), instituída pela Portaria MDS nº 991, de 28 de maio de 2024, que é uma estratégia de cooperação entre entes federados criada para mobilizar e coordenar recursos humanos e logísticos com o objetivo de atuar nas fases de preparação, resposta e recuperação da Emergência em Assistência Social do Rio Grande do Sul, bem como garantir proteção social à população afetada.
Considerando que, o (a) secretário (a) adjunto (a), no âmbito do Município de Groaíras é LIQUIDANTE DE DESPESAS E FISCAL DE CONTRATOS;
Considerando ainda o que dispõe art. 7 c/c art. 177, da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR **FRANCISCA LIRA PAIVA**, inscrita no CPF sob o n° 603.477.543-41, ocupante do cargo de CHEFE DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL do Município de Groaíras, como **LIQUIDANTE DE DESPESAS E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no período determinado de 24/06/2024 a 31/07/2024,** em **substituição** a secretária adjunta ANDRESSA PRADO PAIVA, nomeada através da Portaria n° 91/2024, de 04 de março de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DENSENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – CE, em 26 de junho de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B1D13F88

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº175/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 27 de junho de 2024, para transportar os pacientes, Jamile Larissa Damasceno camelo, para associação beija-flor,Francisco Jaime Sousa Costa para Oninimagem, Leidiana Lira Melo ICC,Ricardo Melo Rodrigues para IJF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 26 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:53DEAD00

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº174SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar, **Rafaela Maria Donato Melo RG**: **96031052368CPF**: **849.782.363-04**, Técnico de Enfermagem do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 26 de junho para acompanhar o paciente, Gabrielly Mesquita Teixeira para o Hospital Albertin Sabin

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 26 de Junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4CCBD20B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173 /SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 26 de Junho de 2024 para transportar o paciente, Gabrielly Mesquita Teixeira para Hospital Albert Sabin

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 26 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3287DD70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 022/2024-SEAGRI – Objeto: Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 10/07/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D6953E3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Realinhamento de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2604.2401/05 – Processo Originário: Tomada de Preços N.º 18.12.18-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: RAMILOS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 09.060.561/0001-50 – Finalidade: concessão de reequilíbrio econômico financeiro, do Contrato nº 2604.2401/05 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Valor do Aditivo: R$ 123.498,18 (cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) – Novo Valor Global: R$ 393.653,65 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/06/2024 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta, Subitem 5.1 do Termo Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Tiago Ismar Silva de Lima (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:79EB91E1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo de Valor – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0609-2301/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO Nº TP 025/2023-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 07.876.676/0001-92,– Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem do trecho Mulungu/Casas Populares à CE 187 e construção de passagem molhada, no município de Guaraciaba do Norte-CE. Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO DE VALOR da -CE Acréscimo: R$ 217.453,78 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais centavos, – Novo Valor Global: R$ 1.093.691,24 (Seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/06/2024– Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Rômulo Vasconcelos Pontes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:094DF54C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.06.14.001 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ nº 22.346.772/0001-12 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: 14/06/2024 à 15/06/2025 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/06/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 02/08/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Sales Cavalcante Lima (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6A37D349

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS AOS 1º (PRIMEIROS) TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS NS.º 20240001-SESA E 20240050-SESA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibaretama, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADAS: CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° **26.436.496/0001-34 e NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ N° 74.068.008/0001-26. OBJETO:** *Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e outros para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Ibaretama de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.* **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada do Contrato Original. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024 a partir de 06/06/2024. **ASSINAM**: João de Castro Chagas Neto - Secretário de Saúde – **CONTRATANTE**, e **CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Sr. **Francisco Ítalo Cordeiro Rodrigues** (Representante Legal) e **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** Sra. **Manuela de Oliveira Dantas** (Titular-Administradora) - **CONTRATADAS**.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:9F8C0955

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 811/2024 - CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, ESTADO DO CEARÁ, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS P

LEI N. º 811/2024
Cria os componentes do Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
II - o CONSEA de Ibicuitinga, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social;
III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Ibicuitinga;
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Ibicuitinga e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Ibicuitinga, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE IBICUITINGA – CE, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilker Darly da Silva Goes
Código Identificador:F636BEA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL DE APOIO A PROJETO CULTURAL DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LPG)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL DE APOIO A PROJETO CULTURAL DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL para receber apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as produções audiovisuais do**Município de Icapuí/CE.**

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 4.200,84 (quatro mil e duzentos reais e oitenta e quatro centavos),** para apoio a um projeto cultural de formação em audiovisual no Município de Icapuí-CE.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1002.13.392.0024.2.100 – Apoio Emergencial Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no**Município de Icapuí/CE**há pelo menos**5 (cinco) anos.**
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos **com CNAE que se enquadra no audiovisual;**
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – já tenham sido contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo nos editais municipais, do audiovisual e/ou das demais áreas da cultura, no ano de 2023.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER
5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias**01 a 12 de julho de 2024.**

6. COMO SE INSCREVER
6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio eletrônico a ser disponibilizado no site www.icapui.ce.gov.br.
6.2 O proponente deve entregar/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Comprovação de cadastro nos mapas culturais do Estado do Ceará
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
6.3 O proponente é responsável pelo envio/entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
6.4 O Proponente somente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.
6.4.1 Caso o proponente inscreva mais de um projeto, será considerado para fins de análise apenas o último enviado.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final deste certame.
6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.
7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado, exceto se houver outras fontes de financiamento comprovadas.

8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA
9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar como contrapartida social, no mínimo, uma produção audiovisual, resultante do projeto de formação realizado.
9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa data final de execução da proposta de que trata o item 6.5.

10. ETAPAS DO EDITAL
10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por membros da Comissão de coordenação e acompanhamento da execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí.
11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidente da Comissão.
11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de coordenação e acompanhamento da execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí.
11.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de03 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br)

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias, apresentar, **na sede da Secretaria de Cultura e Turismo-SECTUR ou outro órgão a ser definido no edital de convocação**, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria de Administração e finanças ou outro órgão com essa atribuição;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria de Administração e finanças ou outro órgão com essa atribuição;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinadoà Comissão de coordenação e acompanhamento da execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí.

12.4 Os recursos de trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial na sede da SECTUR ou outro local a ser definido.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo(a)Coordenador da Comissão da Lei Paulo Gustavo de Icapuí/CEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 10 dias úteis da homologação do resultado final.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias úteis após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até15 (quinze) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3 Caso a comissão considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas, poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial do Município de Icapuí/CE (www.icapui.ce.gov.br)e nas mídias sociais oficiais do ente.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.icapui.ce.gov.br.

16.3 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail**lpgicapui@gmail.com**.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de coordenação e acompanhamento da execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Icapuí/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.8 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 30 de dezembro de 2024, data sujeita à alteração.

16.10 Compõem este Edital os seguintes anexos (disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí, a saber, https://www.icapui.ce.gov.br):

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Cronograma.

Icapuí/CE, 26 de junho de 2024.

RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO
Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:9C95DD0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ICAPUÍ/CE - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ICAPUÍ/CE
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de 1 (um) projeto cultural das **demais áreas da cultura,** de fomento a grupos e/ou coletivos culturais que promovam a cultura afro-brasileira, para receber apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Icapuí / CE.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 2.092,83 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta e três centavos**).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1002.13.392.0024.2.100 - APOIO EMERGÊNCIAL SETOR CULTURAL LPG.
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **Município de Icapuí/CE** há pelo menos **5 (cinco) anos, e que seja responsável por** grupo ou coletivo cultural com ou sem constituição jurídica que atue na promoção da cultura afro-brasileira.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – já tenham sido contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo nos editais municipais, do audiovisual e/ou das demais áreas da cultura, no ano de 2023.
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias01 a 12 de julho de 2024.

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio eletrônico a ser disponibilizado no site www.icapui.ce.gov.br.
O proponente deve entregar/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente;
Comprovação de cadastro no Mapa Cultural do Estado do Ceará;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio/entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
O Proponente somente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.
6.4.1 Caso o proponente inscreva mais de um projeto, será considerado para fins de análise apenas o último enviado.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final deste certame.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de

seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado neste edital, exceto quando houver outras fontes de recursos devidamente comprovadas.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar como contrapartida social, no mínimo, uma apresentação pública, resultante do projeto realizado.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta de que trata o item 6.5.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo do Município de Icapuí/CE.
A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo do Município de Icapuí/CE.
Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo do Município de Icapuí/CE.
Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br)

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar, **na sede da Secretaria de Cultura e Turismo-SECTUR ou outro local a ser definido no edital de convocação**, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração e finanças ou outro órgão com essa atribuição;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.
PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração e finanças ou outro órgão com essa atribuição;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo do Município de Icapuí/CE.

Os recursos de trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial na sede da SECTUR ou outro local a ser definido.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo(a) **Coordenador da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí/CE** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único **em até 10 dias úteis da homologação do resultado final.**

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias úteis após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Caso a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí/CE considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas, poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Icapuí/CE (www.icapui.ce.gov.br) e nas mídias sociais oficiais do ente.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.icapui.ce.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail **lpgicapui@gmail.com**.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Icapuí/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 30 de dezembro de 2024, data sujeita à alteração.

.Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de seleção
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo Vll – Cronograma.

Icapuí/CE, 26 de junho de 2024.

RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO
Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:EA122F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.18.01

O município de Icapuí - CE, através da Secretaria de Administração e Finanças, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 2024.06.18.01, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, com integração ao PNCP, envio de PCA, sistema de emissão e publicação da carta de serviços públicos destinada a atender a demanda do município de Icapuí-CE. **EMPRESA VENCEDORA:** Verificou-se que **A.A. FRAGOSO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.22.023/0001-66, sediada na Rua José Gonçalves Silva, 32 – CEP: 63.605-000 – Centro – Piquet

Carneiro – CE, como o valor de R$ 18.516,00 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do município de Icapuí, sito à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí - CE – CEP – 62.810-000, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta feira. Icapuí-CE, 26 de junho de 2024.

CARMEM JÚLIA DA COSTA.
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4AACC5BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2024 - GABPRES

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) DA CAF, INSTITUÍDA PARA INVESTIGAR INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO E MÁ GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO EMPRÉSTIMO OBTIDO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Excelentíssimo Senhor Vereador Sr. **JOSE RONALD GOMES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguatú, que a requerimento de um terço de seus membros, institui Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e no Regimento;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 93, que estabelece que a Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 04/2023 instituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar indícios de corrupção e má gestão de recursos públicos relacionados ao empréstimo obtido junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador Antonio Savio Sobreira, Presidente da CPI da CAF, na data de 25 de junho de 2024, solicitando a prorrogação da CPI devido à justificativa de que durante as investigações ocorreram novos fatos;

CONSIDERANDO que o requerimento solicitando a prorrogação do prazo da CPI foi apreciado em plenário e aprovado por unanimidade pelos vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para apuração de indícios de corrupção e má gestão de recursos públicos relacionados ao empréstimo obtido junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF);

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a prorrogação da CPI permitirá uma investigação mais detalhada e a coleta de provas adicionais que possam esclarecer os novos fatos surgidos;

CONSIDERANDO o dever da Câmara Municipal de Iguatu de zelar pela probidade administrativa e pelo bom uso dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da CAF, instituída para investigar indícios de corrupção e má gestão de recursos públicos relacionados ao empréstimo obtido junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), **por mais 60 (sessenta) dias, conforme deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal de Iguatu.**

Art. 2º A prorrogação da CPI deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e comunicada a todos os membros da Comissão, bem como às autoridades e órgãos competentes.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a CPI deverá continuar a realizar diligências, audiências públicas, oitivas e demais atos investigativos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º Os membros da CPI deverão apresentar relatório final dos trabalhos, incluindo conclusões e recomendações, ao término do prazo de prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 26 de junho de 2024

JOSE RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Camara Muncipal de Iguatu

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A1622BCB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2023.11.24.02-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência. A Fundação **CONVOCA** a empresa para assinatura do Termo de Contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços: nº 2024.01.22.04-PMI/FUSP, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme **item 12.1** do edital. **Vencedora:** a) Prohospital Comércio Holanda - LTDA, CNPJ nº 26.107.229/0001-13, Vencedora dos Lotes: 05, 09, 10, 12 e 13. **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais. **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima – Superintendente da FUSPI. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 26 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F5ECD987

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
DISPENSA ELETRÔNICA

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Publicação. Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.13.01-PMI/FUSPI. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar, recarga de gás de aparelho de refrigeração. **Julgamento:** Menor Preço. **Fase de Lances:** 04 de julho de 2024, das 08h:30m às 14h:30m. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Aviso:** Disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 26 de junho de 2024.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:47791EC2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.21.01-PMI-SEINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada pra execução dos serviços de conclusão do Centro Administrativo, neste município, conforme especificações constantes no Projeto Básico. Vem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação ao vencedor do certame a empresa: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.997.118/0001-88, com VALOR GLOBAL de $ 3.005.782,30 (três milhões e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Iguatu/CE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:577C5642

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao **CONTRATO n° 2024.02.27.19-PMI-SME (n°2024.02.27.01-PMI-SME-ANEXO),** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE IGUATU/CE (SME), decorrente do processo de contratação direta, pela Processo Administrativo de Adesão Nº 2024.02.02.01-PMI(carona) à Ata de Registro de Preços n° 13.003/2023 - SRP, celebrada em decorrência do PREGÃO,, conforme o Processo n° 13.003/2023 – PERP.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO(A): **S L BEZERRA DE ANDRADE-** CNPJ nº 37.943.629/0001-85 - R MONSENHOR FROTA, 1113 - CENTRO - ICÓ - CE - CEP: 63.430-000

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 27 de maio de 2024, fixando o seu novo vencimento em 27 de agosto de 2024, ou até que seja concluída a nova licitação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SAMIA LETICIA BEZERRA DE ANDRADE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Vicente Pereira de Araújo Júnior – Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5674B0EF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao **CONTRATO n° 2024.02.27.20-PMI-SME (n°2024.02.27.02-PMI-SME-ANEXO),** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE IGUATU/CE (SME), decorrente do processo de contratação direta, pela Processo Administrativo de Adesão Nº 2024.02.02.01-PMI(carona) à Ata de Registro de Preços n° 13.003/2023 - SRP, celebrada em decorrência do PREGÃO,, conforme o Processo n° 13.003/2023 – PERP.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO(A): **ELISS CARLA LIMA FELIX REPRESENTACOES-ME-** CNPJ nº 35.629.227/0001-85 - R BENJAMIM CONSTANT, 852 - CIDADE NOVA- ICÓ - CE - CEP: 63.430-000

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 27 de maio de 2024, fixando o seu novo vencimento em 27 de agosto de 2024, ou até que seja concluída a nova licitação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELISS CARLA LIMA FELIX.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Vicente Pereira de Araújo Júnior – Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:24F543AD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao **CONTRATO n° 2024.02.27.21-PMI-SME (n°2024.02.27.03-PMI-SME-ANEXO),** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE IGUATU/CE (SME), decorrente do processo de contratação direta, pela Processo Administrativo de Adesão Nº 2024.02.02.01-PMI(carona) à Ata de Registro de Preços n° 13.003/2023 - SRP, celebrada em decorrência do PREGÃO,, conforme o Processo n° 13.003/2023 – PERP.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO(A): **DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E BEBIDAS LIMA LTDA - ME (CEREALISTA LIMA)-** CNPJ nº 22.189.270/0001-25 - AV NOGUEIRA ACIOLY, 1030 - CENTRO - ICÓ - CE - CEP: 63.430-000

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 27 de maio de 2024, fixando o seu novo vencimento em 27 de agosto de 2024, ou até que seja concluída a nova licitação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO CILON LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Vicente Pereira de Araújo Júnior – Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B8B737F4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**

ELETRÔNICA, **Nº 2024.05.14.01-PMI-DIV – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TERMOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E CONGÊNERES, COM SUPERVISÃO GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS, FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, COM SEDE NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 3060 – SALA 415, EDIFÍCIO CASA BLANCA CENTER, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.150-161, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.655.448/0001-86. IGUATU-CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

VICENTE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR,
Secretário, Secretaria da Educação -SME.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:314E696C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO CONTRATO.

A Secretaria da Educação-SME do Municipal de Iguatu-CE, em cumprimento à adjudicação e homologação procedida pelo Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato resumido contratual do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.23.01-PMI-SME** a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÀREA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, E ACOMPANHAMENTO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME. **CONTRATADA:** J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.824.762/0001-48. **VALOR GLOBAL:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2024. **VIGÊNCIA:** 26/01/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 0901-12.122.0058.2.049, no elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B05F69F0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1972/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora LEICY MARY PINHEIRO inscrita no CPF Nº: 657.904.643-00 e RG Nº: 20082559460 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar I – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DA7EEF2E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1973/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO PARA 30H SEMANAIS do servidor NAYCLEITON ALIPIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 600.887.713-69 RG Nº: 2004029214819 e matrícula Nº: 36782 do cargo efetivo de Merendeiro, com lotação na Secretaria da Educação - SME, por ser responsável por NAYCLEITON ALIPIO DA SILVA SEGUNDO, filho do servidor, que é portador de CID10:F84.0/CID11:6A02, o qual necessita de cuidados especiais.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7F192A0F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1974/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor NAYCLEITON ALIPIO DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, matrícula – 36782, da Secretaria da Educação – SME, para Secretaria da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3364E68F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1975/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, a senhora ANTONIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº: 465.341.213-87 e RG Nº: 2000002919306, no cargo de Professor Licenciatura Plena, matrícula Nº:1283, lotado na Secretaria da Educação – SME, com efeitos retroativos a partir da data de 29 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A738595C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1970/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor JOSE WILTON DE AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 048.592.123-55 e RG N°: 20071523795 matrícula Nº: 044203, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 08 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FDD81289

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1785/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora JOANA DIAS DE OLIVEIRA inscrita no CPF Nº: 327.208.903-91 e RG Nº: 57396382 matricula Nº: 69905 do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar II-código CNA–2.1 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C515093B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1786/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANA LUIZA LOPES DE MENDONCA inscrita no CPF Nº: 074.243.563-64 e RG Nº: 20088163070 matricula Nº: 69916 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico - código CNI–1 com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F7F1A520

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1787/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANA KLYVIA VIEIRA PALACIO inscrita no CPF Nº: 049.274.043-74 e RG Nº: 20080991747 matricula Nº: 69861 do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Processos - código CNI–1 com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3CCC7453

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1788/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora YASMIM PINHEIRO DE SOUZA inscrita no CPF Nº: 070.936.963-84 e RG Nº: 2006029189047 matricula Nº: 70211 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Administrativo - código CNA–2 com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BBBE5644

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1789/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JOANA DIAS DE OLIVEIRA inscrita no CPF Nº: 327.208.903-91 e RG Nº: 57396382 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental de Ensino - código CGS–2 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:459E88A5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1790/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JORGE LUIS TELES DA SILVA inscrito no CPF Nº: 445.098.123-53 e RG Nº: 03739910 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete II - código CNA–1 com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:24DB222A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1987/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GILCILANIO DUARTE DA COSTA, inscrito no CPF Nº: 043.179.073-64 e RG Nº: 2006029104238 para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Procurador Geral Adjunto – código CNA-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4345DFF5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1981/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula – 44529, da Secretaria do Gabinete – SEGAB, para Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:333A3E50

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1982/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO JOEMY RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF Nº: 033.540.743-96 e RG Nº: 2006029035953 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do departamento de compras – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DA8CEF0A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1983/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora RITA REGINA DE BRITO LOPES SANTOS inscrita no CPF Nº: 969.961.703-97 e RG Nº: 2000020039035 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo de Equipamentos– código CNA-3.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 11 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CAF9236E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1984/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora FRANCISCA EDINA HOLANDA DA SILVA inscrita no CPF Nº: 692.763.073-20 e RG Nº: 2008697678-2 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Assistência Executiva– código CNI-3, com lotação na Secretaria de Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C2563E6C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1979/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, ao servidor SAMUEL VICENTE VIEIRA, inscrito no CPF sob o Nº: 07828081316 e com o RG de Nº: 20089685657 e matrícula Nº: 64541, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:638D2ABC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 132/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ANTONIA JULIANA FERNANDES BARBOSA, Agente de Trânsito, CBO – 517220 portador do RG nº 2002029058527, CPF nº 027.367.363-70, matricula nº 38968, residente na Rua José Ferreira Braz, nº 010, Cohab, Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para que se desloque a cidade de Campina Grande - PB, para representar a SETRAN durante o 9º Encontro Nacional dos Agentes de Trânsito, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9C67C2F0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, CARLOS ANDRÉ ALVES BEZERRA DINIZ, Agente de Trânsito, CBO – 517220 portador do RG nº 2009099103693, CPF nº 603.893.653-00, matricula nº 69326, residente na Rua José Emanuel Cavalcante Lobo, nº 614, Altiplano, Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para que se desloque a cidade de Campina Grande - PB, para representar a SETRAN durante o 9º Encontro Nacional dos Agentes de Trânsito, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:97249D9B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, ANTONIO JORGE SOARES FEITOSA, Técnico em Agropecuária, CBO – 111415, portador do RG nº: 2009010154366 CPF nº: 603.669.983-23, matricula nº: 65932, residente na Rua Presbítero José Barbosa da Costa, n°75 Areias II, Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para apresentação do trabalho científico; Programa Leite Saudável Bovino: Assistência Técnica Especializada e Melhoramento Genético de Rebanho Leiteiros em Iguatu-CE, PECNORDESTE 2024, no dia 07 de junho de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria Do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2D473518

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 135/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA, Agente Administrativo, CBO – 411005, portadora do RG nº: 2009010154366 CPF nº: 603.669.983-23, matricula nº: 65932, residente na Rua Coronel José Jucá, Alto do Jucá, n° 182, Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro de Mulheres do Agro Cearense, PECNORDESTE 2024, no dia 08 de junho de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria Do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FCA96FF7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, VERBENIA MARIA DE SOUSA BEZERRA, Técnica em Contabilidade, CBO: 351105, portadora do RG nº: 48300382 CPF nº: 231.597.903-04 matricula nº: 10244, residente na Rua Ari Barroso, nº 12 Bairro São Sebastiao, Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro de Mulheres do Agro Cearense, PECNORDESTE 2024, no dia 08 de junho de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:21B2B5CD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, PATRICIA RAFAELA BRAZ ARAUJO FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, CBO: 514225, portadora do RG nº: 2001029104350 CPF nº: 017.323.463-13 matricula nº: 36912, residente na Rua 02, Alvorada Lot. Terra Bela, n°274, Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro de Mulheres do Agro Cearense, PECNORDESTE 2024, no dia 08 de junho de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8E3B3C01

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, VAGNER AMORIM, Diretor de Departamento de Logística dos Transportes, CBO: 111415, portador do RG nº 2000029072841, CPF nº 000.377.473-20 matricula nº 70213, residente na Rua 13 de maio, nº 488, Bairro Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar de capacitação: Programas de Transferência de Renda, Condicionalidades, Atendimento/Acompanhamento e Ferramentas de Gestão 2024, no dia 28 de Maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3AF0EDC5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, NEIDIMAR ARAÚJO DE CASTRO, Agente de Trânsito, CBO – 517220 portador do RG nº 294693495, CPF nº 703.936.993-15, matricula nº 13037, residente na Rua João Augusto de Castro, n°63, Cocobó, Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para representar a SETRAN durante o III Seminário para preservação de vidas no trânsito, realizado pela AMC, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CF381008

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, GLEUBA SALES ALEXANDRE, Agente de Trânsito, CBO – 517220 portador do RG nº 94025011691, CPF nº 325.816.533-53, matricula nº 22143, residente na Travessa Moises S. F. do Nascimento n° 35 Vila Antonico, Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para representar a SETRAN durante o III Seminário para preservação de vidas no trânsito, realizado pela AMC, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F5B10FF2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAM – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **Nº 2024.05.14.01-PMI-DIV – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TERMOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E CONGÊNERES, COM SUPERVISÃO GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS, FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, COM SEDE NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 3060 – SALA 415, EDIFÍCIO CASA BLANCA CENTER, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.150-161, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.655.448/0001-86. IGUATU-CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesa, Secretaria da Fazenda - SEFAM.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:708EF9BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.29.02-SAS

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) a Sr. Leandro Lopes da Silva (Secretário), nomeado pelo ato/portaria n.) 1536/ 2024 da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PROCESSO CARONA Nº 2024.05.27.01**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **X7E EMPREENDIMENTO LTDA, com sede Rua Xavier Ângelo, nº 26, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 22.594.152/0001-00, representada pelo Sr. Caio Lincoln de Almeida, ora denominada de CONTRATADA**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PROCESSO CARONA Nº 2024.05.27.01**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, locação de geradores, para realização de eventos promovidos pela Secretaria De Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, do Município de Iguatu-CE

VALOR GLOBAL: R$ 387.499,89 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia Iguatu-CE, 29 de maio de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

LEANDRO LOPES DA SILVA.

Iguatu (CE), Iguatu-CE, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:44FBE72C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **Nº 2024.05.14.01-PMI-DIV – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TERMOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E CONGÊNERES, COM SUPERVISÃO GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS, FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, COM SEDE NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 3060 – SALA 415, EDIFÍCIO CASA BLANCA CENTER, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.150-161, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.655.448/0001-86. IGUATU-CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

LEANDRO LOPES DA SILVA,
Secretário, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C3E807C2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
***** CONVOCAÇÃO *****

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Secretário Antônio Rusvel Possidônio de Lacerda, municipal, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, com sede a Rodovia Patativa do Assaré, nº 419, Serra da Ema, Assaré, Ceará, CEP: 63.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60, através de seu representante legal Maria Alves Pontes Teles. Para no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o Edital, para assinatura do futuro termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria participante do processo em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, autuado sob o **nº 2024.04.25.01-PMI-SEINFRA**, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para execução das obras de reforma dos prédios das Secretarias: Secretaria da Infraestrutura-SEINFRA, Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e Secretaria de Desenvolvimento Urbano-SEURB do município de Iguatu/CE, conforme anexos.

Iguatu – CE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:90DF9303

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: 2020.08.03.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO N°: 2020.09.28.01. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LAUDOS E PARECERES COM VISTAS A IDENTIFICAR COBRANÇAS INDEVIDAS NOS CÁLCULOS DE POTÊNCIA E CONSUMO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE DETECTAR POSSÍVEIS COBRANÇAS INDEVIDAS E OBTER A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS PROVENIENTES DESSAS COBRANÇAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 32.049.941/0001-06. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301-151220058.2.095, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00. **DATA DO ADITIVO:** 28/09/2023. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 28/09/2023 A 28/03/2024. **SIGNATÁRIOS**: PAULO CEZAR ROCHA PINTO, SECRETÁRIO E ANA MARIA FELIPE DIAS, REPRESENTANTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PAULO CEZAR ROCHA PINTO,
Secretário.

IGUATU-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4F598687

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Secretário da Secretaria da Infraestrutura, que vai abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.997.118/0001-88. Endereço: AV. Washington Soares, nº 2155, LJ 68, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341- Fortaleza-Ceará. REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Rodrigues da Silva. CPF Nº: 049.712.153-01. Á comparecer ou assinar de forma digital no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura do futuro Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Infraestrutura participante do processo. Em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.21.01-PMI-SEINFRA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, tudo parte integrante deste processo.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B6128390

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA – **PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **Nº 2024.05.17.01-PMI-SEINFRA – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO (PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), GERENCIAMENTO DO PARQUE DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM VISTAS A REDUÇÃO DE CUSTOS E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, ATRAVÉS DE ESTUDOS, ANÁLISES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PERFIL DE CONSUMO, LEVANTAMENTO ENERGÉTICO, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **GRUPO ENERGIA DO BRASIL INSDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, COM SEDE NA AVENIDA SÃO FRANCISCO DE PAULA, Nº 2764, BAIRRO AREAL, MUNICÍPIO DE PELOTAS, RS, CEP: 96.080-730, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.873.280/0001-91.

ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA,
Secretário, Secretaria da Infraestrutura-SEINFRA.

IGUATU-CE, 26 DE JUNHO DE 2024, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3041E587

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **Nº 2024.05.14.01-PMI-DIV – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TERMOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E CONGÊNERES, COM SUPERVISÃO GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS, FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, COM SEDE NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 3060 – SALA 415, EDIFÍCIO CASA BLANCA CENTER, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.150-161, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.655.448/0001-86. IGUATU-CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA,
Secretário, Secretaria da Infraestrutura-SEINFRA.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2B37C82A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.858.769/0001-97, com sede na Av. I (CJ. Jereissati I), n° 57, sala 809, torre 01, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-410, neste ato representado pelo senhor Francisco Evandro de Souza Júnior, titular administrador, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Adesão à ata de registro de preços, autuado como Processo Carona n° 2022.05.03.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2022.06.24.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) na rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE, de acordo com as especificações e quantitativos informado nos ofícios n° 069 e 070 expedidos pela Secretaria de Saúde do município de Iguatu-Ce. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 21 de junho de 2024. **Vigência:** De 24 de junho de 2024 até 24 de junho de 2025. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.122.0004.**2.028** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de saúde); 0601-10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.**2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária Municipal.

Em 21 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FC36496A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório Clínico João Alves Bezerra - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.811.391/0001-73, com sede à Rua Dr. João Pessoa, n° 522, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-092, neste ato representado pelo senhor **Sergio Pinheiro Alves**, Diretor Administrativo, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Credenciamento** nº 2023.04.25.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.05.23.01. **Objeto:** contratação de laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 22 de maio de 2024. **Vigência:** de 23 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.**2.031**(Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde).

Em 22 de maio de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:15478B48

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Couras e Batista - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.462.990/0001-69, com sede à Rua Dr. João Pessoa, n° 385, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, neste ato representado pelo senhor **Durval Afonso Couras**, sócio administrador, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Credenciamento** nº 2023.05.22.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.05.22.01. **Objeto:** contratação de

laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 13 de junho de 2024. **Vigência:** de 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.**2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde).

Em 13 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0E7F8964

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório de Análises Clínicas Lázzaro Spallanzani - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.501/0001-34, com sede à Avenida Agenor Araújo, n° 536, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-000, neste ato representado pela senhora **Viviane Passos Beserra de Lavor**, sócia quotista, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Credenciamento** nº 2023.05.22.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.06.20.02. **Objeto:** contratação de laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 13 de junho de 2024. **Vigência:** de 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.**2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde). Em 13 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C2EB41D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Wilton**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.402/0001-27, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 397, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, neste ato representado pelo senhor **José Wilton de Melo**, sócio administrador, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Credenciamento** nº 2023.05.22.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.06.20.03. **Objeto:** contratação de laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 13 de junho de 2024. **Vigência:** de 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.**2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde).

Em 13 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:16E0FD90

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE - SMS – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **Nº 2024.05.14.01-PMI-DIV – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TERMOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E CONGÊNERES, COM SUPERVISÃO GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS, FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, COM SEDE NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 3060 – SALA 415, EDIFÍCIO CASA BLANCA CENTER, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.150-161, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.655.448/0001-86. IGUATU-CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARGARIDA MARLEUDA GONÇALVES,
Secretária, Secretaria da Saúde - SMS.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2D46C90B

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Saúde. Publicação. Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.17.01-PMI/SMS. **Objeto:** Fornecimento de Kits de Saúde Preventiva e Atenção Básica, destinados a campanhas educativas de responsabilidade da Secretaria Municipal e Saúde. **Julgamento:** Menor Preço. **Fase de Lances:** 03 de julho de 2024, das 08h:30m às 14h:30m. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Aviso:** Disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/pncp/pt-br e www.bll.org.br. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 26 de junho de 2024.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:39C1ED81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 014.24-DL-SEDUC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 02 de Julho de 2024 início da disputa se dará a partir das 09h00min, na modalidade Dispensa Eletrônica, menor preço, N° 014.24-DL-SEDUC, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet. com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 26 de Junho de 2024. Ipueiras/CE.
MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:03B7D372

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 528, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA GAB/PMI N° 528, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5° da Lei 826/2011, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base**, ao Servidor **FRANCISCO ARTUR COSTA BASTOS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – REF 06**, portador da **Matrícula nº 0919713,** em razão de estar desempenhando funções de Superintendente na área de Matemática nos anos iniciais e finais da sede Municipal de ensino, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F7C19AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 050, de 24 de junho de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 25 de junho de 2024, onde esteve em reunião com o Deputado Idilvan Alencar, para solicitar intervenção junto a Secretaria de Proteção Social - SPS, sobre Ação do Caminhão Cidadão no município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:2E737F46

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 051, de 24 de junho de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 25 de junho de 2024, onde esteve em reunião com o Deputado Idilvan Alencar, para solicitar intervenção junto a Secretaria de Proteção Social - SPS, sobre Ação do Caminhão Cidadão no município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:5A109BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO do município de Itaiçaba, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2023.03.03.005**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, N° 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO;

CONTRATADA: F & F ASSSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de março de 2024 até 02 de abril de 2024;

ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: TANNARA MAIA BRAGA.

Itaiçaba/CE, 01 de março de 2024.

TANNARA MAIA BRAGA
Secretaria de Assistência Social,Trabalho, Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:51FE0D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2023.03.03.001**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, N° 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

CONTRATADA: F & F ASSSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA;

VALOR MENSAL: de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de março de 2024 até 02 de abril de 2024;

ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA.

Itaiçaba/CE, 01 de março de 2024.

JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:6ABB09B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA do município de Itaiçaba, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2023.03.03.004**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, N° 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CONTRATADA: F & F ASSSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de março de 2024 até 02 de abril de 2024;

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

Itaiçaba/CE, 01 de março de 2024.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:3869A928

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO do município de Itaiçaba, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2023.03.03.002**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, N° 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CONTRATADA: F & F ASSSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA;

VALOR MENSAL: de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de março de 2024 até 02 de abril de 2024;

ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JANDER RODRIGUES DA SILVA

Itaiçaba/CE, 01 de março de 2024.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comercio e Turismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:713D0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Itaiçaba, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2023.03.03.003**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, N° 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: F & F ASSSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de março de 2024 até 02 de abril de 2024;

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO.

Itaiçaba/CE, 01 de março de 2024.

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:82FEEEB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 2506017/24-GP DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE JARDIM-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia de São Pedro;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE,** do sábado dia 29 de junho de 2024 para sexta-feira dia 28 de junho de 2024, em virtude das comemorações alusivas ao dia de São Pedro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 25 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:CB5AF4AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.29.1

Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Eletrônico nº 2024.04.29.1. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, sob o n° 2024.04.29.1 cuja data de abertura estava marcada para o dia 14 de maio de 2024 às 08:30 horas, restou **FRACASSADO**. Para maiores informações os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br, www.jardim.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações pelo e-mail: licitacaodejardim@gmail.com ou pelo fone (88) 34817445.

Jardim/CE, 26 de junho de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:291B448D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.28.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.28.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços de confecção de lençóis, fronhas e toalhas, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 65.890,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais). Vigência Contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Suely Maciel Rocha e Osmando Alves Formiga.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Junho de 2024

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:CA3880FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.04.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.06.04.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 52.796,00 (cinquenta). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Vandernaldo José Ferreira.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:DFD606E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.04.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.06.04.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 191.143,92 (cento e noventa e um mil cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:B7B4E9A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.05.16.2

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2024.05.16.2. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação asfáltica e sinalização das ladeiras de acesso as Serra Olho D'água, Brejinho e Boca da Mata no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 2.328.308,15 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e oito reais e quinze centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Urias Cavalcante Novais Tavares e Joãozito Alves de Alencar.

Jardim/CE, 24 de Junho de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:E1CC8C70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
AVISO DE RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1906.01/2024 – SECULT - DL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2805.02/2024 – SECULT)

Data: 25 de junho de 2024.
Assunto: Fracasso da Dispensa de Licitação por falta de propostas apresentadas.
Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 1906.01/2024 – SECULT - DL, foi conduzida de acordo com as normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas no respectivo edital.
Detalhes da Dispensa de Licitação:

• **Número:** 1906.01/2024 – SECULT - DL
• **Data de Abertura:** 25 de junho de 2024
• **Objeto da Dispensa:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE MADALENA - CE.

Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica. Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de propostas apresentadas é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a lisura e a transparência nos processos de contratação.
Decisão: Considerando fracasso por falta de propostas apresentadas, em conformidade com as normativas vigentes e visando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, determina-se o fracasso da Dispensa de Licitação de número 1906.01/2024 – SECULT - DL.
Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 1906.01/2024 – SECULT - DL. Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os responsáveis pelo processo.
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:513F355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2506.01 /2024 - PE – SRP - OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2103.01/2024 – PE – SRP – OBRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25/06/2024 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2103.01/2024 – PE – SRP - OBRAS**, correspondendo ao seguinte valor:

LOTES 01 e 03 - CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, com sede em Fortaleza/Ceará, Rodovia BR-116, nº 489-A, Cidade dos Funcionários - CEP nº 60.823-105, inscrita no CNPJ/MF com o nº 14.248.351/0001-20 e CGF nº 06.224780-8, neste ato representada por RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL, com o valor global respectivo **LOTE 01: de R$ 339.996,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), LOTE 03: R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais);**

LOTE 02 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede em São Paulo/SP, Av. Mendes da Rocha, 729 Jd. Brasil - CEP nº 02227-000, inscrita no CNPJ/MF com o nº 20.164.580/0001-60 e CGF nº 136.553.464.118, neste ato representada por THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA, com o valor global de **R$ 299.900,00** (**duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais**);

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2103.01/2024 – PE – SRP – OBRAS** - Signatário: MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA - **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Empresas Detentoras: CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA –** RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL; **GLOBEXX DO BRASIL**

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA - Data da assinatura da Ata, 25 de Junho de 2024. Madalena - CE, 26 de Junho de 2024.

MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B1E1D395

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/GP/2024

PORTARIA Nº 417/GP/2024

DÁ CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti,...
CONSIDERANDO Decisão Judicial proferida aos autos do Processo nº 3000329-04.2024.8.06.0122 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Comarca de Mauriti/CE, a qual, em síntese, traz: "Ante o exposto e por tudo que consta nos autos, com fulcro nos arts. 297 e 300, caput ambos do CPC, DEFIRO EM PARTE a tutela provisória de urgência antecipatória incidental vindicada, para DETERMINAR que o promovido proceda a reintegração da parte autora ao cargo público anteriormente ocupado ou outro equivalente, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos e vantagens inerentes ao munus respectivo, a partir da data da reintegração ao cargo, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), limitado ao patamar de 40 salários mínimos, conforme art. 497 do CPC. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se o requerido pessoalmente e por seu representante legal para fins de cumprimento desta decisão (Súmula 410, STJ), bem como a parte autora, via representantelegal";

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 300/GP/2024, de 18 de abril de 2024, de modo que deve o Sr. **JOSÉ WILSON DE LACERDA** ser reintegrado ao cargo público anteriormente ocupado, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos e vantagens inerentes ao *munus* respectivo**.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 25 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CF87960F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ADENDO AO EDITAL. O **Secretário de Educação** do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o **ADENDO** ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.19.01/PE,** cujo objeto é a **Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Língua Inglesa para Professores do Ensino Fundamental II para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Motivo:** alteração no item 1.1. do Edital. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no sitio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.mauriti.gov.br e www.bllcompras.com. Mauriti/CE, 26 de junho de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D4B411F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. **AVISO DE RATIFICAÇÃO**. Processo Administrativo de Adesão - **Carona nº 003/2024-SME**, em decorrência da adesão da Ata de Registro de Preços nº 8/2023, gerenciada Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC. Objeto: **Aquisição de Ônibus Escolar tipo ORE 3 para o transporte de estudantes, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE Mauriti/CE**. Empresa Detentora: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15, localizada na Rod MG-238 s/n, KM 73,5, sala On-Highway, bloco II, Distrito Industrial Norte, Cep: 35703-138, Sete Lagoas/MG. Valor aderido: (**R$ 469.499,00**). Ratifico a adesão na forma da Lei. Proceda-se a convocação do proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, caput, da Lei 14.133/21, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei. Mauriti/CE, 26 de junho de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA –
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:48A54EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2024.06.26.01/PE. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das escolas do município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **10/07/2024 às 10h30min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 26 de junho de 2024.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:242C0685

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 1603.01/2023, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação: 0501.15.451.0078.1.004 - Pavimentação em pedra tosca de Vias e Logradouros Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. CONTRATADA: AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: da data de assinatura do aditivo contratual, por até 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Anibal Sales Oliveira Bastos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 25 de junho de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B9065F6E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.02/2018, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: H T MAGALHÃES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Helano Taumaturgo Magalhães. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C107F562

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26.06.01/2024

Extrato do Contrato nº 26.06.01/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.06.14.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.330.314/0001-62. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de evento denominado "MILAGRES JUNINO 2024", através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Evento de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024. **Signatários**: Lúcia Macedo Landim e Aristóteles Quirino Xavier. Milagres/CE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:FBE3FB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.14.2

A Sra. Yasmine Figueiredo Ribeiro, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.14.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.330.314/0001-62, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo no que concerne ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social básica, proteção social especial, cadastro único/programa bolsa família e do controle social, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, pelo valor global de R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Milagres/CE, 26 de maio de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:08CB32BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 034.2024

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

ANTONIO EVERLAN PEREIRA PINHEIRO

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sítio José de Paz**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:01898345

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 037.2024

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA PINHEIRO

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Pedra D'Água**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:4EEB92DB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 040.2024

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

JOSE FERNANDES SILVA

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Mucuripe**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:6394A59F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 039.2024

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Areias**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:D9EA12B8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 042.2024

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

EVANDO BARBOSA SILVA

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Cipó**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:C2CCCEC2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 044.2024

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

JOSE UITOLO PINHEIRO

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Fazenda Nova**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:FA026B27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.01. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PSB, PSE, E CADASTRO ÚNICO) JUNTO A POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO MAIOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.0222.2.023 ELEMENTO DA DESPESA: 3.39.90.39.00 – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EM 24/06/2024 - ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO. AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM 24/06/2024. CONTRATADA: **INSTITUTO DE SABERES E FAZERES-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.122.830/0001-94**, NO VALOR DE R$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM - SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 24 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:C4BCDD3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024.05.29.01. CONTRATO Nº 2024.06.26.02 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PSB, PSE, E CADASTRO ÚNICO) JUNTO A POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO MAIOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. VIGÊNCIA: 04 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **INSTITUTO DE SABERES E FAZERES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.122.830/0001-94**, NO VALOR DE R$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNATÁRIO PELA CONTRATANTE: TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM, PELA CONTRATADA: INSTITUTO DE SABERES E FAZERES. TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM-SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; MISSÃO VELHA-CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:0C5BB544

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.102/2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária Municipal.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
II – a organização e a estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e de suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei:
I – o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes;
II – o Anexo de Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;
III – o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos que compõem o orçamento, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limites à programação da despesa.
§ 1º. As prioridades e as metas da Administração Pública municipal observarão os seguintes grupos de políticas de desenvolvimento, definidos no Plano Plurianual 2022 – 2025:
I – Desenvolvimento Institucional, Planejamento e Gestão Democrática;
II – Desenvolvimento Humano – Mais Qualidade de Vida;
III – Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Serviços e Sustentabilidade.
§ 2º. Às prioridades de que trata o caput deste artigo serão acrescidas, sempre que possível, as demandas oriundas das audiências públicas realizadas.
Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais estão especificados nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com o art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO
Seção I
Organização e Estrutura dos Orçamentos
Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, a saber:
I – o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;
II – o Orçamento da Seguridade Social abrange os Poderes Executivo e Legislativo, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 5º. Além de atender às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os seguintes demonstrativos:
I – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
II – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;
III – demonstrativo da estimativa da Receita Corrente Líquida;
Art. 6º. A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte de recurso, categoria econômica e grupo de natureza da despesa.
§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 4º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.
Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, estando atrelado à codificação da ação;
IV - atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, estando atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estando atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente: são entidades da Administração Pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da

Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2025, alterações no PPA 2022-2025 decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Seção II

Elaboração e Execução do Orçamento Anual

Art. 9º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2025 obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Parágrafo único. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – **pelo Poder Legislativo**, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – **pelo Poder Executivo**:

a) Da Lei Orçamentária Anual;

b) Da Execução Orçamentária e financeira da Receita e da Despesa;

c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 10. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I – execução orçamentária dos últimos três exercícios;

II – alterações na legislação tributária;

III – expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

IV – índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país.

Art. 11. Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2024.

Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2024, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

Seção III

Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

§ 1º. O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do exercício fiscal para ajustar as metas de realizações das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.

Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Subseção I

Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares

Art. 16. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para:

I - contratação de operações de crédito;

II - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

Art. 17. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, despesas de exercícios anteriores, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como despesas custeadas com recursos vinculados, recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Subseção II

Realocação de Recursos Orçamentários

Art. 18. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Subseção III

Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 19. As despesas com o pagamento de pessoal ativo, aposentados, pensionistas e obrigações patronais, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 20. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 21. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Subseção IV

Transferência de Recursos Públicos

Art. 22. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.
§ 1º. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções a entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 3º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção V
Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos
Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.
Art. 25. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.
Art. 26. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações posteriores.

Subseção VI
Reserva de Contingência
Art. 27. O orçamento do exercício financeiro de 2025 conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 28. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;
III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;
X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;
XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.
Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.
Art. 29. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2024, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.
Art. 30. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2025, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).
Art. 31. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.
Art. 32. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a

Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 34. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º. As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 39. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º. As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º. Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 41. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 42. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

Art. 43. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da

Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
VIII – Demais Recursos vinculados.
Art. 45. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.
Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 46. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa considerada irrelevante aquela cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 47. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão e Fundo que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.
Parágrafo único. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.
Art. 48. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.
Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 50. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
Art. 51. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 52. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.
§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base (receita de impostos e de transferências de impostos) poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal.
Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 54. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária 2025 até o dia 31 de dezembro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.
Art. 55. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.
Art. 56. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 24 de junho de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:101F827C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.103/2024 - DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE PAIS E MESTRES NAS ESCOLAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Será dispensado do ponto, no período do dia de trabalho (Matutino ou Vespertino), o funcionário público civil, de autarquia ou militar, a participação nas reuniões de pais e mestres nas escolas públicas e privadas, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição no período citado da reunião em razão da representatividade de menor estudante.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 24 de junho de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:05624C85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2023 - SESA. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRO USO), BATERIAS, FILTROS, ÓLEOS LBRIFICANTES E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS A **ANULAÇÃO** DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, COM PREVISÃO NA CLÁUSULA 23.2.A DO EDITAL E EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ - TCE, ORIGINÁRIA DO PROCESSO N° 32230/2022-7 (REPRESENTAÇÃO), CONFORME TERMO DE ANULAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PUBLICADO NO SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.TCE.CE.GOV.BR.

WALLISON RABELO CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C50DCB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2024 - SEFIN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, **EM VIRTUDE DO PREGÃO 001/2024 – SEFIN SIDO DESERTO**. **TIPO:** MELHOR OFERTA POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMMN COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.07.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

WALISSON RABELO CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4978210D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROMARIO AMORIM DA SILVA,** inscrito no CPF: 046.XXX.XX3-56, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), para participar o evento PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023, que será realizado no dia 28 de junho do corrente ano, a partir das 9h, no Salão Iguape – Centro de Eventos do Ceará situado na rua Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, localizado no Município de Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D7B0E627

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a **Procuradoria Especial da Mulher através da Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal**, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar ações estratégicas de prevenção e proteção das mulheres em situações de violação de direitos da Cidade de Nova Olinda-CE.

A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, órgão da Câmara de Vereadores de Nova Olinda-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº02.152.678/0001-15, com sede na Rua Jeremias Pereira, nº 213, Centro – Nova Olinda-CE, CEP nº 63-165-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Francisco José Bezerra Araújo (Dindo Araújo), e do outro lado a Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº07.536.444/0001-95, com sede na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ítalo Brito Alencar Alves, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Das considerações

O presente termo visa a cooperação técnica entre os partícipes em ações e estratégias de enfretamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no município de Nova Olinda, estado do Ceará.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, como Poder Executivo Municipal é um órgão que dentro de sua estrutura organizacional possui diversas secretarias, departamentos e equipamentos de referência nas ações de defesa e enfretamento na luta contra qualquer tipo de violência contra as mulheres.

A **PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER (PEM)**, como órgão vinculado a Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, desenvolve ações estratégicas de prevenção, defesa e proteção dos direitos das mulheres, auxiliando o legislativo municipal e demais instituições, inclusive de forma educativa, no enfrentamento a violência contra a mulher em território municipal.

Cláusula Segunda:

Este Termo vigorará durante o período em que a Procuradoria Especial da Mulher estiver amparada pela resolução legislativa que deu origem a tal, podendo ser renovada sempre que ocorrer alterações normativas e/ou houver mudanças de gestor do Executivo Municipal.

Cláusula Terceira: Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar ações de planejamento e estratégias que visem a execução de atividades e apoio direcionadas para o enfretamento à violência doméstica e familiar vivenciadas por mulheres residentes e domiciliadas no município de Nova Olinda-CE, como por exemplo: realização de seminários, rodas de conversas, fóruns, debates públicos, palestras em unidades públicas e privado, bem como auxílio na elaboração de projetos de leis, cursos, formações, serviços, programas, projetos, entre outras.

Cláusula Terceira: Das Atribuições da Prefeitura Municipal:

São atribuições da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA** OLINDA-CE, o apoio e a realização de atividades de sua competência que serão planejadas, elaboradas, construídas e executadas em parceria com a **PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, tais como:

O apoio na realização de projetos e atividades voltados para a promoção dos direitos das mulheres e a igualdade de gênero, como suporte no desenvolvimento de campanhas educativas de sensibilização da sociedade; capacitações; treinamentos; palestras; cursos; workshops; fóruns; debates públicos, entre outras de competência do Poder Executivo Municipal em conjunto com a PEM da Câmara Municipal;

A disponibilização dos serviços ofertados pelas políticas públicas municipal, inclusive profissionais, que são desenvolvidas através das Secretarias, órgãos e equipamentos, tais como:

Secretaria Municipal de Saúde e seus equipamentos;
Secretaria Municipal de Educação e seus equipamentos;
Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos socioassistenciais;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e seus equipamentos;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Governo;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município;
Ouvidoria Geral do Município;
Diretoria da Previdência Social do Município;
Gabinete do Prefeito;

Cláusula Quarta: Das atribuições da Procuradoria da Mulher

São atribuições da **PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**:

Executar as/os ATIVIDADES/PROJETOS por meio de um Plano pormenorizado das etapas de cada processo de execução de atividades, que serão submetidos à análise da Mesa Diretora e/ou Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE com alinhamento técnico com o Executivo Municipal naquilo que for de sua competência;

Submeter os detalhes de custos orçamentários para análise e autorização da Mesa Diretora e/ou Presidente da Câmara Municipal naquilo que for de sua competência e alinhar parcerias naquilo que for desenvolvido em conjunto com o Executivo Municipal de Nova Olinda-CE;

Cláusula Quinta: No caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, este termo poderá ser **REVOGADO** pelos partícipes, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: Os termos e condições deste documento poderão ser reajustados, a qualquer momento, conforme necessidade técnica de ações/atividades por parte de ambos os órgãos, desde que previamente requerido e acordado entre os gestores do Legislativo e Executivo Municipal.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Nova Olinda-CE, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de cooperação técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Olinda-CE, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO (DINDO ARAÚJO)
Câmara Municipal de Nova Olinda - Ceará
Presidente

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Ceará
Prefeito

MARIA DE LOURDES FREIRE
Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal
Procuradora Especial

FRANCISCA BALBINO DA SILVA
Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal
Procuradora Adjunta

FRANCISCA ANDRÉIA DA SILVA
Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal
Procuradora Adjunta

TESTEMUNHAS:

1 _____;
2 _____;
3 _____;
4 _____;
5_____;
6_____;
7 _____;
8 _____;
9 _____;
10 _____.

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:8F962D52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao (à) servidor (a) LEIDY DAIANE DA FRANCA FARIAS, Matrícula: 3763, ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), com a finalidade de participar do EVENTO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023, que será em Fortaleza/CE, no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 25 de junho de 2024.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:40C48AB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao (à) servidor (a) ANTONIA VALESCA CORDEIRO DE MACEDO, Matrícula: 3823, ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), com a finalidade de participar do EVENTO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023, que será em Fortaleza/CE, no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 25 de junho de 2024.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:5545DA7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao (à) servidor (a) PATRICIA RAFAELA RUFINO DOS SANTOS, Matrícula: 3762, ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), com a finalidade de participar do EVENTO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023, que será em Fortaleza/CE, no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 25 de junho de 2024.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:A4599FB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SL-CP-007/2024

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA n. º SI-CP007/2024, e

Considerando que o edital nº SI-CP007/2024 fora publicado em 20 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios, mantido pela APRECE, no Jornal de Grande Circulação (JORNAL O POVO), DOE - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, por atender a legislação vigente;

Considerando que não houve a publicação no Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica M2A COMPRAS e, portanto, não atendeu de forma completa a exigência legal;

Considerando que quanto maior a publicidade maior a chance de mais propostas e, portanto, proporcionalmente maior vantagem ao Município;

Considerando que a ampla concorrência norteia as licitações públicas neste Município,
Considerando os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as informações de data e horário para realização do certame estampados no preâmbulo do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº SI-CP007/2024 através deste 1º Termo Aditivo de Correção, conforme especificado a seguir:

I - ONDE SE LÊ:
"Data da sessão pública: 04 de julho de 2024
Horário da sessão pública: 09:00
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto e fechado
Link: compras.m2atecnologia.com.br"

II – LEIA-SE:
"Data da sessão pública: 11 de julho de 2024
Horário da sessão pública: 11:00
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto e fechado
Link: compras.m2atecnologia.com.br"

Art. 2º - A presente modificação no edital será divulgada nos mesmos meios em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo mínimo 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas, em atenção à regra do art. 55 Inc II a, da Lei n.º 14.133/21.

Art. 3° Ratifica-se as demais disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA n° SI-CP007/2024, as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Art. 4° Este aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Russas-CE, 25 de junho de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:423ADAFD

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DA DISPENSA

Processo nº 00007.20240429/0001-66 - Objeto: Contratação de empresa ou organização não governamental ou instituição de ensino e pesquisa especializada na área de engenharia ou pesquisa e desenvolvimento para a realização trabalho visando a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Nova Russas - Ce.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 24 de junho de 2024. JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDACAO ASTEF. CNPJ/MF Nº 08.918.421/0001-08. Valor Global: R$ 226.507,30 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos).

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:7F96AF3C

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240429/0001-66 - CONTRATO Nº SIDL001/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº SI-DL001/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDACAO ASTEF OBJETO: Contratação de empresa ou organização não governamental ou instituição de ensino e pesquisa especializada na área de engenharia ou pesquisa e desenvolvimento para a realização trabalho visando a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Nova Russas - Ce. - VALOR TOTAL: R$ 226.507,30 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.17.512.0131.2.034 - Gestao das Acoes de Saneamento Basico, R$ 226.507,30 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:F16D93D2

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP006/2024, cujo OBJETO é: **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº945142/2023/MCIDADES/CAIXA E PLANO DE TRABALHO Nº 1088225-88.** O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **BEZERRA E BONFIM SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ Nº: 37.407.918/0001-60)**, declarada vencedora com Valor Global de R$ 7.356.277,70 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR –
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo.

Nova Russas/CE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:85305050

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO SI-CP006/2024

Extrato do contrato, resultante da ***CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP006/2024****, cujo OBJETO é* **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº945142/2023/MCIDADES/CAIXA E PLANO DE TRABALHO Nº 1088225-88**. *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* 0701.15.451.0011.1.014*, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99.* ***CONTRATADA:*** **BEZERRA E BONFIM SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ Nº: 37.407.918/0001-60)**, *declarada vencedora com Valor Global de* R$ 7.356.277,70 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos). *VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA:* MARCELO DE PINHO BEZERRA BONFIM. *ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR.*

Nova Russas/CE, 26 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR –
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:B15FCD6D

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO SI-TP006/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO SI-TP006/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP0006/2022**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: Drenagem Pluvial da Lagoa do Bairro Pantanal, no município de Nova Russas-Ce*;*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR CONTRATO: R$ 951.662,07 (Novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e sete centavos)*;*

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 87.794,38 (Oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais, e trinta e oito centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 9,23 %;

VALOR FINAL: R$ 1.039.456,45 (Um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenadora de Despesas;

CONTRATADA: ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA ;

ASSINA PELA CONTRATADA: Antonia Revyllan Cunha Tavares – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 24 de Junho de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:BE430BFF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
CONTRATO Nº GM-PE003/ 2024.23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/2024.23

ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - **CONTRATADA(O):**AURICELIO BARBOSA PRADO;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;

VALOR TOTAL: R$ 9.101,03 (nove mil, cento e um reais e três centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1901.04.122.0142.2.124 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Politicas Publicas das Mulheres, R$ 9.101,03 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA**: 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Braga Gondim
Código Identificador:0E583C9D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
CONTRATO Nº GM-PE003/ 2024.24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GM-PE003/2024.24;

ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - **CONTRATADA(O):** AURICELIO BARBOSA PRADO;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;

VALOR TOTAL: R$ 7.435,37 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0142.2.126 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. da Secretaria de Seguranca Publica, R$ 7.435,37 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Braga Gondim
Código Identificador:592E6761

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
CONTRATO Nº GM-PE003/ 2024.25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GMPE003/2024.25;

ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - **CONTRATADA(O):** RAFAEL SOARES MELO;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;

VALOR TOTAL: R$ 4.819,89 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0142.2.126 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. da Secretaria de Seguranca Publica, R$ 4.819,89 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA**: 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Braga Gondim
Código Identificador:C67FCD1F

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
CONTRATO Nº GM-PE003/ 2024.26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE003/24 - CONTRATO Nº GM-PE003/2024.26;

ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2024;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - **CONTRATADA(O):** RAFAEL SOARES MELO;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;

VALOR TOTAL: R$ 4.288,83 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1901.04.122.0142.2.124 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Politicas Publicas das Mulheres, R$ 4.288,83 no elemento de despesa 33903016:
Material de Consumo, Material de Expediente;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Braga Gondim
Código Identificador:D807CC24

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº SS-PE008/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SS-PE008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos

endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; . Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 26 de junho de 2024.

ALINE MADUREIRA ROSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:D4B57B0C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.19

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.19

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE007/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.301.0136.2.062; 0901.10.302.0021.2.065.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.01.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200 e 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS – ME	R$ 1.466.975,28 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS GONZAGA BEZZERRA FARIAS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 25 de junho de 2024

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:B63500DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº ST-PE001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº ST-PE001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; . Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 26 de junho de 2024.

ALINE MADUREIRA ROSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0C854827

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA** – **ASSISTENTE SOCIAL** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 26 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Curso de Técnicas em Escuta Especializada do Ministério Público.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.091 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de junho de 2024.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EE31E46C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 01.04-004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04-004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33, valor total R$ 210.560,01, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30, valor total R$ 966.646,52, MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63, valor total R$ 1.061.899,74, E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º

25.148.576/0001-21, valor total R$ 1.983.662,07. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2024. Palhano, Estado do Ceará, 06/05/2024. Carlos Zilwellington Simões Mateus, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0001. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 4.191,30 (quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0002. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 50.927,18 (cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0003. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 82.139,70 (oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0004. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 62.276,69 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0005. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 19.511,76 (dezenove mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0006. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 110.147,14 (cento e dez mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0007. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 94.070,82 (noventa e quatro mil e setenta reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0008. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 91.215,85 (noventa e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0009. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 9.771,50 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0010. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 36.371,29 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0011. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0012. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 6.618,41 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0013. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 32.996,80 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0014. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 42.034,22 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0015. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 26.693,82 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0016. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 13.092,97 (treze mil e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0017. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 96.973,49 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0018. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 42.169,14 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0019. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 109.332,04 (cento e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0020. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutenção do ensino fundamental FUNDEB, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 13.625,50 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0021. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutenção do ensino fundamental FUNDEB, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 167.632,90 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0022. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutenção do ensino fundamental FUNDEB, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 178.758,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0023. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutenção do ensino fundamental FUNDEB, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 438.235,95 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0024. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no ensino fundamental (salário educação), junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 13.941,95 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0025. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no ensino fundamental (salário educação), junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 45.434,55 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0026. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no ensino fundamental (salário educação), junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 139.018,60 (cento e trinta e nove mil e dezoito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0027. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no ensino fundamental (salário educação), junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 314.986,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0028. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutençãodo ensino infantil FUNDEB, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 8.175,30 (oito mil, cento

e setenta e cinco reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0029. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutençãodo ensino infantil FUNDEB, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 85.336,26 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0030. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutençãodo ensino infantil FUNDEB, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 22.837,80 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0031. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutençãodo ensino infantil FUNDEB, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 189.853,34 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0032. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutenção do ensino infantil (Salário Educação), junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 7.720,82 (sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0033. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutenção do ensino infantil (Salário Educação), junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 27.006,82 (vinte e sete mil e seis reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0034. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutenção do ensino infantil (Salário Educação), junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 99.467,16 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0035. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, na manutenção do ensino infantil (Salário Educação), junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 131.178,44 (cento e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0036. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de média e alta complexidades, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 16.127,82 (dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0037. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de média e alta complexidades, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 45.240,85 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0038. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de média e alta complexidades, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 58.576,44 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0039. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de média e alta complexidades, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 99.638,74 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0040. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de atenção básica, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 28.302,32 (vinte e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0041. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de atenção básica, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 59.448,42 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0042. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de atenção básica, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 92.829,32 (noventa e dois mil, oitocentos

e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0043. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de atenção básica, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 230.435,25 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0044. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 28.455,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0045. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 80.339,05 (oitenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0046. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 52.621,66 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0047. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 39.250,26 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0048. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de vigilância sanitária, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 5.030,47 (cinco mil e trinta reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0049. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de vigilância sanitária, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 16.296,55 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0050. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de vigilância sanitária, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 16.175,72 (dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0051. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas ações de vigilância sanitária, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 40.915,48 (quarenta mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0052. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 6.008,22 (seis mil e oito reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0053. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 22.789,39 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0054. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 13.554,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0055. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 18.269,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0056. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no Programa Bolsa Família, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 9.127,36 (nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0057. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no Programa Bolsa Família, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 18.453,51 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0058. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no Programa Bolsa Família, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 20.542,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0059. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no Programa Bolsa Família, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 21.009,63 (vinte e um mil e nove reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0060. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB - CRAS/FEAS, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 9.638,00 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0061. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB - CRAS/FNAS, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 9.127,36 (nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0062. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB - CRAS/FNAS, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 18.453,51 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0063. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB - CRAS/FNAS, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 26.192,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0064. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB - CRAS/FNAS, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 41.583,26 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0065. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa Criança Feliz, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 4.217,21 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0066. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa Criança Feliz, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 11.703,72 (onze mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0067. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa Criança Feliz, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 13.972,50 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0068. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações do Programa Criança Feliz, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 25.867,63 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0069. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social, CNPJ 14579044000122. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 940,25 (novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0070. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social, CNPJ 14579044000122. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 876,60 (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0071. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social, CNPJ 14579044000122. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0072. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 2.191,39 (dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0073. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 18.502,88 (dezoito mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0074. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 13.757,72 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0075. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 12.812,63 (doze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0076. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 4.382,78 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0077. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL: R$ 21.715,61 (vinte e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0078. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.458.279/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 42.244,94 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-004/2024. CONTRATO N.º: 2024.05.06-0079. DATA: 06/05/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 25.148.576/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 74.728,06 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025. DATA ASSINATURA: 06/05/2024.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:E84FE78F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.26-001-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (DEZ) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Matrícula nº 905739, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C3, no período de 03/06/2024 a 30/06/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 26 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:88C3F746

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.26-002-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **JOCENILO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula nº 901474, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C9, no período de 03/06/2024 a 30/06/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 26 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C3EBE68B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.26-003-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (QUINZE) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA DO SOCORRO FRANCA SILVA,** Matrícula nº 901113, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C2, no período de 03/06/2024 a 30/06/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 26 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5B1E44FE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.26-004-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **NARA NADJA SANTIAGO COSTA E SILVA,** Matrícula nº 902039, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C3, no período de 03/06/2024 a 30/06/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 26 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F2B28CD7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO 1339/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES PARA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DO 81º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- IVANILDO NUNES DA SILVA- MASTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, E SUB 15 QUE SERÁ REALIZADO EM JULHO DE 2024.

CONSIDERANDO *a realização do Campeonato De Férias De Futsal Ivanildo Nunes Da Silva- Master, 1ª E 2ª Divisão, e SUB 15;*
CONSIDERANDO *a solicitação advinda da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo para fiação dos valores de premiação, vide Ofício N° 037/2024, de 18 de Junho de 2024;*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal N° 700/2022, que regulamenta o auxílio financeiro e os valores das premiações esportivas e culturais do Município contidas no calendário da Secretaria de Cultura.*
DECRETA:
Art.1º *- fica regulamentado por este Decreto Municipal, os valores das Premiações do 81º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL - IVANILDO NUNES DA SILVA - MASTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, E SUB 15 que será realizado em JULHO DE 2024, no município de Palhano/CE, conforme os valores abaixo discriminados:*

1ª DIVISÃO	
CAMPEÃO	R$ 10.000,00
VICE- CAMPEÃO	R$ 5.000,00
ARTILHEIRO	R$ 500,00
GOLEIRO	R$ 500,00
FAIR PLAY	R$ 500,00
T OTAL	R$ 16.500,00
2ª DIVISÃO	
CAMPEÃO	R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO	R$ 1.500,00
ARTILHEIRO	R$ 300,00
GOLEIRO	R$ 300,00
FAIR PLAY	R$ 300,00
TOTAL	R$ 5.400,00
MASTER	
CAMPEÃO	R$ 2.000,00
VICE- CAMPEÃO	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 3.000,00
BASE	
CAMPEÃO	R$ 1.000,00
VICE- CAMPEÃO	R$ 500,00
TOTAL	R$ 1.500,00

Parágrafo Único: *Os valores serão repassados, após devida autorização, ao coordenador dos times vencedores das categorias do Campeonato em questão, o qual será indicado por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de Palhano/CE. O valor global da premiação do 81º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- IVANILDO NUNES DA SILVA- MASTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, E SUB 15 É DE* R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B7153D7F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO 1340/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES PARA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DO III FESTIVAL PALHANO JUNINO.

CONSIDERANDO *a realização do III FESTIVAL PALHANO JUNINO;*
CONSIDERANDO *a solicitação advinda da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo para fiação dos valores de premiação, vide Ofício N° 038/2024, de 18 de Junho de 2024;*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal N° 700/2022, que regulamenta o auxílio financeiro e os valores das premiações esportivas e culturais do Município contidas no calendário da Secretaria de Cultura.*
DECRETA:
Art.1º *- fica regulamentado por este Decreto Municipal, os valores das Premiações DO III FESTIVAL PALHANO JUNINO que será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2024, no município de Palhano/CE, conforme os valores abaixo discriminados:*

COLOCAÇÃO	*VALOR DO PRÊMIO*
1º	*R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*
2º	*R$ 3.000,00 (três mil reais)*
3º	*R$ 2.000,00 (dois mil reais)*

Art. 2° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4CDCB96A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024-PE

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria no processo de regularidade ambiental de imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano, Estado do Ceará. Local do edital: https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php e www.novobbmnet.com.br. Entrega das propostas: Até às 8:30 AM do dia 12/07/2024. Abertura das propostas: 12/07/2024, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 26 de junho de 2024.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:9A1C2C52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO" QUE OCORRERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO DISTRITO DE SANTO ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, os festejos do Distrito de Santo André, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO" QUE OCORRERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO DISTRITO DE SANTO ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, sediada no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, São José do Belmonte/PE, inscrita no CNPJ n° 55.258.716/0001-85, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a). Alexandre Gomes Diniz Carvalho, portador do CPF sob o nº 457.833.144-04, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 22 de Junho de 2024.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0BC44B89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 032/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TANMIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ENTREVISTADOR CADÚNICO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA 9° IX SEMANA ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (LANÇAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E II ENCONTRO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS)
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Hotel Praia Centro Centro na data 25/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 24 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:6AACADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 033/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DA 9° IX SEMANA ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (LANÇAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E II ENCONTRO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS)
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Hotel Praia centro na data 25/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 24 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:F85098FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 034/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE BRINQUEDOCRECHES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Secretaria de Proteção Social na data 28/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:C210A068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 035/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE BRINQUEDOCRECHES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Secretaria de Proteção Social na data 28/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de junho de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:5E89646B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 508/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 508/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Turismo-DEMTUR no Município de Potengi, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Potengi, Estado do Ceará, FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Potengi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° Fica criado o Departamento Municipal de Turismo – DEMTUR no Município de Potengi – CE, com o objetivode integrar-se a Região Turística do Cariri, elaborar o Planejamento Estratégico Municipal do Turismo, incorporar-se a Instância de Governança Regional - IGR e ao Órgão Estadual de Turismo, aderir ao Programa de Regionalização do Turismo – PRT e ao Órgão Estadual, captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e aimplantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do Turismo Municipal.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Turismo – DEMTUR é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Juventude, responsável pela promoção doturismo no Município, com Dotação Orçamentária Própria.

CAPÍTULO I
DOS POSSÍVEIS RECURSOS DO DEMTUR E DA SUA APLICAÇÃO

Art.2° Constituem possíveis recursos do DEMTUR:

I - verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;
II- créditos especiais ouorçamentáriosaeledestinados;
III – repasses de recursos federais e estaduais de stinados ao Turismo Municipal;
IV – recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;

V – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo Conselho Municipal de Turismo/CMTUR, quando da sua constituição legitimada;
VII – outras rendas e ventuais.

Art.3° Os recursos do DEMTUR serão aplicados exclusivamente em:

I - pagamento pela prestação de serviços do Órgão Oficial do Turismo conveniado ao Município, de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos para o desenvolvimento do Turismo no Município;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III - financiamento total ou parcial de ações turística por meio de instrumentos legais;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
V - projetos turísticos e eventos de iniciativa do CMTUR e da Secretaria Municipal correlata.

Art. 4° Na aplicação dos recursos do DEMTUR, deve-se observar:

As especificações definidas em orçamento próprio;
II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do DEMTUR devem observaras diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Juventude e pelo CMTUR.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art.5° O DEMTUR será geridopelo (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Juventude, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Juventude responsável pela sua fiscalização e execução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Juventude, para a criação/manutenção do DEMTUR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 26 de junho de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi/CE

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:7DF157BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 509/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 509/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI ALDIR BLANC NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Potengi, Estado do Ceará, FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Potengi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. lº. Será incluido na dotação orçamentaria da lei Aldir Blanc no âmbito do municipio de Potengi/CE, o seguinte Elemento de Despesa:

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
01.10.02.13.392.0307.2 2067. APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC
33.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 26 de junho de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi/CE

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:4399EF6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 11/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O PERÍODO DA TARDE DO DIA 28 DE JUNHO, DIA DE FOGUEIRA EM ALUSÃO A SÃO PEDRO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o dia 29 de junho é o dia em que se rendem homenagens e celebrações a São Pedro, ocorrendo os festejos em comemoração no dia anterior – "noite de fogueira de São Pedro" -, que, neste ano, cairá numa sexta-feira;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia dos festejos em alusão a São Pedro, diante dos tradicionais festejos juninos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente da **TARDE** do dia **28 de junho de 2024**, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal funcionarem normalmente até às 12h (doze horas).
Parágrafo Único. Não se aplicam os efeitos deste Decreto aos serviços públicos essenciais, que não admitem paralisação, os quais funcionarão normalmente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:CCF86D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 10/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATOU A PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB MODALIDADE I E II, DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, VINCULADAS ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, que instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, determinou que esse pagamento se daria por desempenho e seria aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF;

CONSIDERANDO que a referida portaria ministerial previu que ao final da avaliação do ciclo anual será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde só repassou, em parcela única, os recursos relativos ao exercício de 2023, em março de 2024, para o pagamento da gratificação de que tratou a referida Portaria;

CONSIDERANDO que embora a PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, tenha sido revogada pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, os recursos repassados por força da portaria revogada devem ter a destinação nela prevista;

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, não estabeleceu o percentual ou a forma de pagamento da gratificação aos profissionais das equipes da saúde bucal referente aos valores repassados pelo Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento aos profissionais da saúde bucal, em parcela única, de gratificação de que trata a PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde para esse fim, devendo a gratificação ser paga no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) para os profissionais das equipes de Saúde Bucal – eSB e, 15% (quinze por cento) para Coordenação da Saúde Bucal a qual é responsável pelo monitoramento dos indicadores.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do vigente orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 24 de junho de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi/ce

ANEXO I

VALOR RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: R$ 10.614,00

VALOR DO RATEIO POR CATEGORIA PROFISSIONAL

PROFISSIONAIS	Percentual	Quantidade de Profissionais	Valor Individual	Valor Total
Dentistas	60%	4	1.592,10	6.368,40
Auxiliares de Saúde Bucal	25%	4	663,37	2.653,50
Coord. Saúde Bucal	15%	1	1.592,10	1.592,10

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:8EAA3593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Extrato Termo de Autorização e Ratificação.
Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - ADM. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE, ESPECIFICAMENTE RELACIONADOS AOS TRIBUTOS RAT (RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO), FAT (FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR) E IR (IMPOSTO DE RENDA)**, de interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE POTENGI/CE , conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.737.795/0001 – 58** O valor estimado para a presente contratação é de **R$: 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**, Estipulando – se a título de honorários advocatícios, percentual de 20% (vinte por cento). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 –

CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES –
Secretário de Administração e Finanças do Município.

Potengi/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:CACFC808

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 032/2024, de 26 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ELIANE BEZERRA DA COSTA LACERDA**, do cargo de Diretora do Departamento de Cidadania, vinculado à Secretaria de Proteção Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores que dispuserem em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 26 de junho de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:1E0E6100

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 202406190001 / 020/2024.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.501.094/0001-58. **OBJETO DO ADITIVO**: Decréscimo ao valor de R$ 0,03 (Três centavos) do contrato Nº 202406190001 / 020/2024.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme art. 124, I, alínea "b" da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Jéssica Gomes Romeiro.

Quiterianópolis - CE, 26 de junho de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C5A58E4C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.997.118/0001-8830. **OBJETO DO ADITIVO**: Decréscimo ao valor de R$ 30,66 (Trinta reais e sessenta e seis centavos) do contrato Nº 003/2024.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ADIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Leonardo Rodrigues da Silva.

Quiterianópolis - CE, 07 de junho de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:039FB2AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3151 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 3151 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**.**

CONCEDE A MEDALHA RAQUEL DE QUEIROZ À ESCRITORA JULIETA ROCHA DE ALMEIDA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Pela sua vasta produção literária com obras premiadas e divulgadas nacionalmente, fica concedida a Medalha Raquel de Queiroz à professora do ensino médio e superior e escritora Quixadaense Julieta Rocha de Almeida Lima.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 2 de setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8DFC09DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.157 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 3.157 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**.**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, O EVENTO RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica incluído no Calendário Oficial de eventos anuais do Município de Quixadá, o denominado evento "Renascer", realizado anualmente no período correspondente ao Carnaval, pela Comunidade Católica Shalom.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Quixadá elaborará o calendário anual de eventos, incluindo o Renascer.

Art. 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceria com a comunidade Shalom, instituição organizadora do evento, com a finalidade de promover a cultura de paz no Município e outras atividades respectivas ao evento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 20 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5CAABC7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÍTIO NOVO – ACOSIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito real de uso de bem imovel municipal para instalação e funcionamento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÍTIO NOVO – ACOSIN, inscrita com CNPJ sob nº 2459678/0001-62, uma área de 176,47m² (cento e setenta e seis e quarenta e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:
§1º- Um lote situado localidade Sitio Novo, Distrito Juatama, Zona Rural do Município de Quixadá, com uma área de lote total de 176,47m² (cento e setenta e seis metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados) e perímetro total de 61,69m (sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros), já possuindo de área construída 123,76m² (cento e vinte e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrado), e perímetro de 52,20m (cinquenta e dois metros e vinte centímetros). O terreno apresenta as seguintes medidas e confrontações – ao SUL (fundos), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 492821.00E 9439277.00S, segue extremando com lote de posse de Irena Evangelista de Lima com azimute 234d00'19" até a vértice AB02 de seguintes coordenadas 492827.00E 9439272.00S, por onde perfaz 7,6m (sete metros e sessenta centímetros) ao LESTE (à direita), segue confortando com lote em posse de Maria Diarina da Silva André com azimute 326d47'54" até a vértice AB03 de coordenadas 492839.00E 9439291.00S, por onde perfaz 23,22m (vinte e três metros e vinte e dois centímetros) ao NORTE (frente), segue-se então extremando com o lote pertencente a Francisca Adna Almeida de Oliveira com azimute 234d0'19" até a vértice AB04 de coordenadas 492833.00E 9439296.00S, por onde perfaz 7,6m (sete metros e sessenta centímetros) ao OESTE (à esquerda), segue extremando com o lote pertencente a faixa de domínio da CE-060 com azimute 32647'54" até a vértice AB01 de coordenadas 492821.00E 9439277.00S, por onde perfaz 23.22m (vinte e três metros e vinte e dois centímetros) ao SUL (fundos), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
§2º - A concessão o direito real de uso de bem imovel municipal para instalação e funcionamento da entidade beneficiada.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem cedido exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da cessão, e não realize a instalação da sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel cedido por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem cedido voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:574C18B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08.001/2023 - TP

Prefeitura Municipal de Quixadá. A Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação torna público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº: 08.001/2023 – TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção do refeitório pertencente ao Complexo Educacional localizado à Rua Dr. Moreira Magalhães, nº 457, Jardim dos Monólitos, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-CE. EMPRESA: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENDEREÇO: RUA DOMITÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Nº 510, PAULO MALAQUIAS, GROAÍRAS, CEARÁ, CEP Nº 62.190-000, CNPJ: 20.160.697/0001-75 - VALOR GLOBAL: R$ 1.019.435,15. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:37B49216

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato de Convênio nº 01/2024: Valor Global do Convênio: R$ 459.827,34. Contratado: Associação Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade à Infância e à Adolescência – Hospital Maternidade Jesus Maria José (HMJMJ), através de seu representante legal, o Sr. Kaleu Mormino Otoni. Objeto: regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união aos municípios visando a garantia do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira relativo ao mês de dezembro/2023. Prazo de vigência: 31 de janeiro de 2024. Assina pela contratante: Secretária, Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data da assinatura**:** 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EA3FC8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 15 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 26.001/2024-PE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede semafórica, com equipe de pronto atendimento no Município de Quixadá-CE, de Responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://quixada.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7E37D74A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 415 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 415 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2024, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), necessários ao repasse para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE:

0901	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
17.512.0013.2.107	REPASSE PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE		
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1501000000	10.500,00
----------	TOTAL FONTE 15010000	--------	10.500,00
----------	TOTAL DA PA	--------	10.500,00

1501000000 – Outros recursos não vinculados

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

0901	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
17.512.0013.2.078	ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAE		
CÓDIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
3390.3900	OUTROS SERV. TERC. – PJ	1501000000	500,00
4490.5200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501000000	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		10.500,00

1501000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 397/2023 (LOA/2024), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis municipais 342/2021 de 13 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e 391/2023 de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente à sua adequação à presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/Ce

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7CFC461E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 416/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 416/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREVISTO NO ART. 8ºC DA LEI MUNICIPAL 277/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. O *caput* do artigo 8º-C da Lei Municipal nº 277/2019, de 24 de junho de 2019 e seus incisos, alterada pela Lei Municipal nº 315/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º C. O CME será composto por 14 membros:

– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Básica;
1 (um) representante de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
1 (um) representante dos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;
1 (um) representante dos Professores efetivos da Rede Estadual de Ensino;
1 (um) representante dos Professores efetivos do Ensino Fundamental dasEscolas Públicas Municipais;
1 (um) representante dos Secretários das Escolas da Rede Municipal deEnsino;
1 (um) representante dos Professores Efetivos da Educação Infantil da RedeMunicipal de Ensino;

1 (um) representante dos Professores Efetivos da Educação de Jovens eAdultos da Rede Municipal de Ensino;
1 (um) representante da Câmara de Vereadores;
1 (um) representante da Secretaria de Saúde do Munícipio;
1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social do Município;
1 (um) representante do Conselho Tutelar;
1 (um) representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino;
1 (um) representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B4DFDFA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) GÊRDO LEÃO GONÇALVES

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias nº332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) GERDO LEÃO GONÇALVES, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE e CPF n.° XXX.322.663-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente

pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito na função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Unidade Mediante Covenio – Núcleo da Perícia Forense da Região do Vale do Jaguaribe, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarento centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

GÊRDO LEÃO GONÇALVES
Contratado(a)

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E733967A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 214/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DOMICIANA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) DOMICIANA DE LIMA RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.568.393-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

DOMICIANA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B5385D6

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 08/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE E A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede administrativa à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, CEP: 62.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA** e o **MUNICÍPIO DE ARACATI-CE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.684.756/0001-46, com sede administrativa a Rua Dragão do Mar, nº 230, Centro, Aracati-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua para Cessão de Servidores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal de um dos convenentes para o outro, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

1.2. A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO E DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR.

2.1. – A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. – O **CESSIONÁRIO** expedirá ofício ao **CEDENTE** requisitando a cessão do servidor, após o que será lavrado o Termo de Cessão.

2.2. – A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, ressalvado o caso de o servidor cedido ser nomeado para função gratificada.

2.2.1 – A frequência do servidor cedido será controlada pelo cessionário na secretaria a qual estiver lotado.

2.3. – É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

3.1. a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE, após o que será celebrado o Termo de Cessão de Servidor.

3.2. O(A) servidor(a) será cedido(a) com ônus para o CESSIONÁRIO, devendo os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor ser recolhidos à Previdência do CEDENTE.

3.3. A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

3.4. A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

3.5. Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

3.6. Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

3.7. É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

3.8. É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

3.9. Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

3.10. O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

3.11. O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no item anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é pelo prazo máximo compreendido entre a data da assinatura deste e até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

5.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos à **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6 .1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte-CE, atual foro competente pela cidade de Quixeré-CE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para

serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quixeré-CE, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Quixeré-CE

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal de Aracati-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CF03863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CLARISSE SILVA MOREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o(a) Sr.(a) ANA CLARISSE SILVA MOREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.706.623-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Unidade Mediante Convenio Correios Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 27 de junho de 2024.

ANA CLARISSE SILVA MOREIRA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Administração
Designada Pela Portaria 001.04.03.2024

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C38A4146

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 009//2024

ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIENE RODRIGUES DE MATOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o(a) Sr.(a) LUCIENE RODRIGUES DE MATOS, RG n° XXXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.939.453-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, na Sede da Secretária de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 14 de junho de 2024.

LUCIENE RODRIGUES DE MATOS.
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE27630B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 117/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SHIRLLEY FONSECA NOGUEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) SHIRLLEY FONSECA NOGUEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.884.616-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de INTERPRETE DE LIBRAS que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.477,27 (Hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2024.

SHIRLLEY FONSECA NOGUEIRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC9FD810

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 118/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MAYARA MENEZES SENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MAYARA MENEZES SENA, RG n° XXXXXXXXX SSP/SP, e CPF n.° XXX.951.083-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.317,87 (Hum mil trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2024.

MAYARA MENEZES SENA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5481F61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 119/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO DAVI FONSECA DE ALENCAR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANTONIO DAVI FONSECA DE ALENCAR, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.672.533-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.082,53 (Hum mil e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de junho de 2024.

ANTONIO DAVI FONSECA DE ALENCAR
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4C65A37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 120/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA JESSICA SANTIAGO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA JESSICA SANTIAGO COSTA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.861.653-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 941,33,00 (Novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de junho de 2024.

MARIA JESSICA SANTIAGO COSTA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:661B1599

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 121/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO

SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.722.293-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6244AD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 122/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PANMERA ANDREA DE MOURA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) PANMERA ANDREA DE MOURA, RG n° XXX.XXX.XXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.126.164-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de a função de PSICÓLOGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Núcleo de Atendimento Pedagógico - NAPE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a

existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

PANMERA ANDREA DE MOURA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B65A5FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 123/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, RG n° X.XXX.XXX SSP/RN, e CPF n.° XXX.826.264-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, nos (as) Sede da Secretaria de Educação a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3D0200E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 124/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OZIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) OZIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA MAIA RG n.º XXXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXX.510.983-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro Vocacional Tecnológico - CVT e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

OZIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA MAIA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1AAA0D98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 125/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.517.083-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

JOSE OCIELO ARAUJO LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2AA73326

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 126/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE NILSON DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) JOSE NILSON DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.369.153-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

JOSE NILSON DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D730D528

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 127/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.582.203-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED7A50CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 128/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) TIAGO RODRIGUES DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XX.XXX.XXX-X SSP/SP, e CPF n.° XXX.476.593-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei,

regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

TIAGO RODRIGUES DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CE0EE3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2024

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) NIUENIA MARIA DE JESUS DE SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) NIUENIA MARIA DE JESUS DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.158.593-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 03 de junho de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de junho de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78B009B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 006/2024

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) JOSE GILBERTO VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE GILBERTO VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.207.313-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 03 de junho de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 03 de junho de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:655F6ACD

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 008/2024

ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ANDREANE NOGUEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o (a) Sr. (a) ANDREANE NOGUEIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.982.108-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 04 de junho de 2024.

ANDREANE NOGUEIRA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2BE5315

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 204/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.707.093-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2024.

LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3230310

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º205/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LARISSA GUIMARÃES LIMA QUEIROZ.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LARISSA GUIMARÃES LIMA QUEIROZ, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.010.903-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2024.

LARISSA GUIMARÃES LIMA QUEIROZ
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0758B9A6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 206/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) AMANDA CAROLINE DIAS COSTA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) AMANDA CAROLINE DIAS COSTA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.631.223-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho 2024 a 10 de novembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2024.

AMANDA CAROLINE DIAS COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF2F554E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 207/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS, RG n° XXX.XXX.XXX SESPDS/RN, e CPF n.° XXX.638.573-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho de 2024 a 11 de novembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento e R$ 260,40 (Duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2024.

TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60A92279

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 208/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MAYARA SILVA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MAYARA SILVA DE OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.934.553-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Água Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2024.

MAYARA SILVA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93FFC242

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º209/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.159.453-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de junho de 2024 a 02 de setembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de junho de 2024.

EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F619C464

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º210/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A)

SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA COSTA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA COSTA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.184.403-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 753,06 (Setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) de vencimento e R$ 150,61 (Cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de junho de 2024.

MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D0E04A8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 211/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ROBSON RAFAEL MOURA DA SILVA.

.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) ROBSON RAFAEL MOURA DA SILVA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.822.923-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

ROBSON RAFAEL MOURA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DADFF30B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 212/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SYLMARA PEREIRA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) SYLMARA PEREIRA COSTA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.047.233-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

SYLMARA PEREIRA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74D78285

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 213/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.935.173-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB0F2304

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 215/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.232.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia

útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:33819CA8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 216/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) REBECA DINA DE SOUSA LIMA.

.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.941.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas CEO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2024.

REBECA DINA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37583041

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 009/2024

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) GUILHERME ARAÚJO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) GUILHERME ARAUJO, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.754.183-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 15 de junho de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 14 de junho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4010EDDF

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 010/2024

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **WENIA CARLA FERREIRA LIMA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) WENIA CARLA FERREIRA LIMA, RG n° XXXXXXXXX SESPD/RN, e CPF n.° XXX.109.133-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 30 de junho de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 14 de junho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF493189

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002.22.06.2023 - GABINETE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do **GABINETE DO PREFEITO**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230626.005,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.22.06.2023 - GABINETE**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL, E DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADEQUAÇÃO, CONFECÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **02 (dois) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **26 de junho de 2024 até 26 de agosto de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 26 de junho de 2024. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: JOSÉ VALDECIR DE LIMA NOGUEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA**: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.

Russas/CE, 26 de junho de 2024.

JOSÉ VALDECIR DE LIMA NOGUEIRA -
Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:27AF78E6

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001.22.06.2023-CGM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230626.004,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.22.06.2023 - CGM**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **02 (dois) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **26 de junho de 2024 até 26 de agosto de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 26 de junho de 2024. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATADA**: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA,

Russas/CE, 26 de junho de 2024.

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Controladoria Geral do Município de Russas/CE.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:502C11B7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240620.001-SEFIN

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20240620.001-SEFIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.30.10.2023-DIV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002.30.10.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: J. MAIA COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 10.575.426/0001-27.
DATA DO CONTRATO: 20 DE JUNHO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO - CPF: 310.000.103-68.

ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL LINCOLN CALHEIROS CAMPELO MAIA – CPF: 787.439.823-87.

RUSSAS-CE, 20 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D4711FC6

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230626.004 -CGM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230626.004,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.22.06.2023 - CGM**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **02 (dois) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **26 de junho de 2024 até 26 de agosto de 2024.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 26 de junho de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATADA: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
Russas/CE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:B9C5527A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2606001/2024 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Cícera Maria da Conceição,** para verificar a possibilidade de concessão de licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO, o ofício nº 25.06.2024.173/RH, onde a Secretaria de Saúde **indeferiu** o pedido de Licença prêmio por assiduidade constante no Processo Administrativo n° 20241006002;

CONSIDERANDO que o **princípio da eficiência** implica que a administração pública deve agir de forma a alcançar os melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis;
CONSIDERANDO que o **princípio da economicidade** requer que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais econômica possível, visando a otimização dos gastos públicos
CONSIDERANDO que no caso, o deferimento da licença-prêmio neste momento afetaria a eficiência do serviço público devido ao seu relevante desempenho na saúde do município.
CONSIDERANDO que a presença e contribuição da servidora requerente são fundamentais para mantermos os serviços públicos funcionando de maneira eficiente e de acordo com as demandas da população.
CONSIDERANDO que a concessão da licença-prêmio neste momento resultaria em custos adicionais para a substituição da servidora durante o período de licença, bem como possivelmente em horas extras para outros servidores que precisariam cobrir suas funções representando uma despesa não planejada que poderia ser evitada em benefício da estabilidade financeira do município.
CONSIDERANDO que essa decisão não reflete de forma alguma a valorização do seu trabalho e contribuição como servidor público, mas é uma medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços oferecidos à comunidade.

RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n° 302**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 26 de junho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:37C88E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2606002/2024 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Rejanne Campos Rodrigues,** para verificar a possibilidade de concessão de licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 1306001/2024, emitido pela Procuradoria Municipal e Ofício nº 25.06.2024.175/RH, onde a Secretaria de Saúde, **deferiu** o pedido de Licença prêmio por assiduidade constante no Processo Administrativo n° 20241006001;

CONSIDERANDO, que a servidora reuniu em seu pleito as condições indispensavéis para a concessão da mencionada licença;

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE – período de 25/06/2024 a 23/09/2024,** à servidora **REJANNE CAMPOS RODRIGUES, matrícula n° 649**, ocupante do cargo efetivo de auxliar administrativo, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeitos administrativos a data de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 26 de junho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:F08BA07C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.149, de 04/11/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, biênio 2023/2025, em **substituição** à membros constantes na Portaria Nº 432/2023, de 24/10/2023.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

MEMBRO SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO
Larissa Tanyelle Maia Freire - Titular	Lyneraylly Yana Maia - Titular
Francisco Huiranilson de Oliveira Maciel - Suplente	Deucirene Linhares Lima - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8B0BD876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O PROGRAMA PROMOCIONAL DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU – 2023 INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°.: 2.296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº.: 2.296, de 25 de setembro de 2023 instituiu o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios do sorteio de prêmios previsto na Lei Municipal supracitada;

DECRETA:

Art. 1º - O sorteio dos prêmios de que trata a Lei Municipal n°.: 2.296, de 25 de setembro de 2023, ocorrerá no dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Estarão aptos a concorrer ao sorteio de prêmios de que trata a Lei Municipal n°.: 2.296, de 25 de setembro de 2023 os contribuintes que tiverem inscrição de IPTU em seu nome e estiverem sem débitos tributários e não tributários com o Município de Tabuleiro do Norte até o dia 26 de junho de 2024.

§1º - Cada Inscrição de IPTU com seu respectivo contribuinte corresponderá a uma quota do sorteio.

§2º - Ficarão excluídas do sorteio as inscrições de IPTU cujo os contribuintes sejam:

I – Entes Públicos;
II – Beneficiários de isenção de IPTU;
III – Componentes da Comissão que procederá a realização do sorteio;
IV – Detentores de cargos políticos do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º - A Secretaria de Finanças do Município de Tabuleiro do Norte extrairá de seus sistemas financeiros a lista de contribuintes que estarão aptos a concorrer, atribuindo a cada quota numeração cronológica, com início em "01" até tantas quantas forem as quotas.

§1º - A Secretaria de Finanças disponibilizará, se possível, a lista de contribuintes com sua respectiva numeração até dois dias anteriores à data do sorteio.

§2º - O interessado poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação, impugnar a lista de contribuintes aptos, exclusivamente, para pleitear a inserção de seu nome, momento em

que compete a Administração Tributária analisar o pedido e, se deferido, inseri-lo com a numeração subsequente à última quota.

Art. 4º - Os prêmios serão sorteados em ordem decrescente, do 8° para o 1°, através de site disponível na internet que sorteie números, cujo o intervalo de sorteio deve corresponder aos números dos contribuintes aptos.

Art. 5º - Fica designado os servidores: Ana Paula Chagas – Secretária de Finanças, Raimundo Nonato Feitosa – Fiscal de Tributos, Cesar Carlos Freire Renovato – Tesoureiro e Rafael Maia Barros – Controlador-Geral do Município, para procederem o sorteio, devendo ser lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos.

Parágrafo único - O sorteio poderá contar com outras testemunhas e, se possível, ser transmitido por meio televisual instantâneo.

Art. 6º - O Município de Tabuleiro do Norte se reserva no direito de vozes e imagens dos contribuintes sorteados que aceitarem receber o prêmio, podendo utilizar para marketing institucional sem que isto importe ilícito cível.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3B62548A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 184/2024, de 24/06/2024;

CONSIDERANDO o Ofício CC Nº 334/2024, de 18/06/2024, da Secretaria de Estado da Casa Civil - CE;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER sem ônus para a origem, a servidora efetiva **ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO**, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, para exercer o cargo comissionado de Diretora Técnica (Chefe de Divisão), Símbolo DAS- 2, no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental (CERESTA), unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na Cidade de Limoeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:27AD3E9D

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV, comunica que está dando prosseguimento a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público 004/2024**,** que tem como objeto **AJUDA DE CUSTO PARA CONTINUIDADE DO PROJETO *"PASSEIO CICLÍSTICO"*.** Diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o artigo 31 da Lei 13.019/2014;

"*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*."

Objetivando a parceria mediante TERMO DE FOMENTO a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – A.C.T.N., CNPJ Nº 21.814.763/0001-46, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado DEFINITIVO da inexigibilidade de Chamamento Público.

Tabuleiro do Norte-CE, 25 de junho de 2024.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:33BDE12F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.022/2024-CE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.022/2024-CE – A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **09:00hs,** do dia **12.07.2024**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.022/2024-CE,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para a reforma da Praça João Benício, no distrito de Nova Veneza, município de Ubajara – CE.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 26 de Junho de 2024. João Paulo Miranda Albuquerque - Agente de Contratação.

CIRCULAR: **27/06/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:056ADA7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.013/2024-CP

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 01.013/2024-CP - O Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.013/2024-CP; Unidade Administrativa:** Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **Dotação Orçamentária:** 0503.15.451.0285.1.018 - Construção de pavimentação asfáltica na cidade e sede dos distritos. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na sede do município de Ubajara – CE, no âmbito do PT nº 1081989-00 / Convênio 924830/2021 do Ministério das Cidades. **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses; **CONTRATADA:** TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; **Assina pela Contratada:** Francisco Joao de Matos Neto; **Assina pela Contratante:** Filipe da Silva Ribeiro; **Valor Global:** R$ 1.942.484,60 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ubajara - CE, 25 de Junho de 2024.

FILIPE DA SILVA RIBEIRO.
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

CIRCULAR: **27/06/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:1587AFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.013/2024-CP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.013/2024-CP. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na sede do município de Ubajara – CE, no âmbito do PT nº 1081989-00 / Convênio 924830/2021 do Ministério das Cidades. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO PROPONENTE:** TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 20.160.697/0001-75, no valor global de **R$ 1.942.484,60 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).** Ubajara - CE, 24 de Junho de 2024. Filipe da Silva Ribeiro. Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

CIRCULAR: **27/06/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:6E197195

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Torna sem efeito a portaria que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
ART. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria **Nº 442, DE 27 DE MAIO DE 2024,** que dispõe sobre a nomeação da Senhora **PAULO MARCELO DE BRITO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 26 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A0FCC252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **PAULO MARCELO DE BRITO** portador do RG nº ****0190206** SSPDS/CE, CPF nº ***. 722.038-** no cargo Gerente de Renda e Trabalho, símbolo DAS-10, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 26 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6DECE666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº 003/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO e do outro lado a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – FAMUVA (CNPJ n.º 06.205.072/0001-51)**.**

Objeto: A transferência de recursos financeiros pelo Município de Várzea Alegre à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, para custear a realização de manutenção e ampliação nos sistemas de abastecimento de água no Município de Várzea Alegre – CE.

Fundamentação: Lei nº 1.444, de 03 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 20.606.0473.2.018.0000 – Apoio a Entidades e Associações sem fins lucrativos; 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 24 de junho de 2024.

Signatários:MATIAS ALVES BEZERRA NETO, pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e JOSÉ DA COSTA pela FAMUVA.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7C333A4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 564/2024

EMENTA – ALTERA A LEI Nº 482, DE 28 DE MAIO DE 2021, QUANTO A FORMA DE PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde – APS, com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto IVDM contido nas Leis nº 482, de 28 de maio de 2021 e 559/2024, de abril de 2024.

Parágrafo único: o pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado as equipes de saúde da família e de saúde bucal, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O conjunto de indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das Equipe de Saúde da Família - eSFs e Equipe de Saúde Bucal - eSB será composto pelos seguintes temas de acordo com o anexo V da portaria 3.493, de 10 de abril de 2024.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia Equipe de Saúde Bucal	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal

Parágrafo único: Além das áreas temáticas previstas acima, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores.

Art. 3º - O incentivo financeiro concedido aos profissionais da saúde da família e da saúde bucal aqui denominado Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Abaiara individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/BOM/SUFICIENTE/REGULAR) previstos na portaria do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O município fica desobrigado do pagamento de gratificação do componente de qualidade, caso o Ministério deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

Art. 4º - Do valor global do recurso financeiro referente ao repasse do pagamento do componente de qualidade repassado mensalmente as equipes de saúde da família pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento de gratificação por desempenho do componente de qualidade das equipes de saúde da família, rateado entre os profissionais, respeitando as proporções estabelecidas disposta no anexo I e os 40% (quarenta por cento) do repasse federal será destinado serão divididos entre os profissionais da gestão municipal e utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Primária à Saúde, conforme divisão disposta no Anexo II da presente lei;

Art. 5º - Do valor global do recurso financeiro referente ao repasse do pagamento do componente de qualidade repassado mensalmente as equipes de saúde bucal pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) será destinado ao pagamento de gratificação por desempenho do componente de qualidade das equipes de saúde bucal, rateado entre os profissionais, respeitando as proporções estabelecidas disposta no anexo III e os 15% (quinze por cento) do repasse federal será destinado serão divididos entre os profissionais da gestão municipal e utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Saúde Bucal, conforme divisão disposta no Anexo IV da presente lei;

Art. 6º - O Pagamento por Desempenho do componente de qualidade das equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde—APS, será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do programa.

Art. 7º - O pagamento por Desempenho que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 8º - O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde — APS previstos na presente lei será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, respeitando as proporções estabelecidas:

PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – (100%)

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PORCENTAGEM
ENFERMEIRO(A)	40%
MÉDICO(A)	25%
TÉCNICO(A) E/OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15%

PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – (100%)

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PORCENTAGEM
DENTISTA	65%
TÉCNICO E/OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	35%

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência financeira de maio de 2024, revogando as leis que disponham em sentido contrário, em especial as Leis nº 482/2021, de 28 de maio de 2021 e nº 559/2024, de 05 de abril de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 26 de junho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – (60%)

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PORCENTAGEM
ENFERMEIRO(A)	40%
MÉDICO(A)	25%
TÉCNICO(A) E/OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15%

ANEXO II - GESTÃO MUNICIPAL - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (40%)

DESTINAÇÃO	DESTINAÇÃO
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/ATENÇÃO BÁSICA	18%
COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	18%
ASSESSOR TÉCNICO E CIENTÍFICO	18%
COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	11%
COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	7%
SUPERINTENDENTE DO NASF/COORDENADOR DE TFD	7%
COORDENADOR DO NASF	7%
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	7%
COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7%

ANEXO III - PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – (85%)

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PORCENTAGEM
DENTISTA	65%
TÉCNICO E/OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	35%

ANEXO IV – GESTÃO MUNICIPAL – EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (15%)

DESTINAÇÃO	PORCENTAGEM
COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL	15%

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:1B065F6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9º CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO EDITAL Nº 001/2023/SME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A Comissão de Avaliação do Edital 001/2023-SME, conforme Portaria 001/2023 SME, torna pública a NONA CONVOCAÇÃO dos candidatos da seleção simplificada para a formação de cadastro reserva para contratação de Professor Temporário, em virtude da concessão de licença para tratar de interesses particulares a Professor Titular – Fundamental - Ciências.

A candidata convocada, deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, Nº 347, Alto da Alegria, Abaiara-CE no dia 28 de Junho de 2024 no horário de 08:00 ás 12:00 Horas, para entrega dos documentos Listados no ANEXO I.

EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS							
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	PONTUAÇÃO 2º ETAPA	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
2º	49	FILOMENA PEREIRA DOS SANTOS	49 069.xxx.xxx-84	10,00 PONTOS	22,00 PONTOS	32,00 PONTOS	CONVOCADA

Abaiara-CE, 26 de Junho de 2024.

ANEXO I
Documentação necessária para a contratação da seleção simplificada para a formação de cadastro reserva para contratação de professor temporário do Edital nº 001/2023/SME, de 01 de Fevereiro de 2023.

DOCUMENTOS:
•ORIGINAL E CÓPIA DO RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR.
•ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO.
•ORIGINAL E CÓPIA DA MAIOR TITULAÇÃO.
•COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
•CÓPIA DA CONTA CORRENTE.

II - Comparecer pessoalmente com os documentos listados na sede da secretaria municipal da educação, localizada na rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Alto da Alegria, Abaiara-CE, no 28 de Junho de 2024 no horário de 08:00 ás 12:00 horas, para entrega dos documentos listados.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:54C6CEE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 414 DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 414 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

NORMATIZA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A REALIZAR A NORMATIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE E REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS NºS 031, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, E 032, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1°. Ficam atualizadas no âmbito do Município de Quixelô/CE as regras pertinentes ao incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipe eMulti com base na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, que revogou a Portaria GM/MS nº 2979, de 12 de novembro de 2019, e Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e que exige, por conseguinte, a revogação das Leis Complementares Municipais nºs 031, de 09 de novembro de 2023, e 032, de 09 de novembro de 2023.
Parágrafo único: O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado às equipes de saúde da família, de saúde bucal e eMULTI cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados, transferidos mensalmente fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Quixelô/CE e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ótimo, bom, suficiente e regular.

§ 1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais e trabalhadores da Saúde, limitado ao maior valor recebido pelos profissionais listados nesta Lei a título de incentivo do Previne Brasil disciplinado pelas Leis Complementares Municipais nºs 031, de 09 de novembro de 2023, e 032, de 09 de novembro de 2023, e ao repasse realizado pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre avaliado.

§ 2º. O recálculo será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 3º. Nos casos de cadastros de eSF, eSB e eMulti referente a nova homologação, o incentivo será transferido mensalmente e considerando a classificação "bom" até o seu segundo recálculo.

§ 4º. Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais.

Art. 3º. O Ministério da Saúde definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade.
Parágrafo único. Os temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eSB e eMulti estão previstos no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º. O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.

§ 1º. O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

§ 2º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti será transferido e pago aos profissionais, durante doze meses (a contar do mês de maio de 2024), considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional (eMulti), os servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, prestadores de serviço e profissionais cooperados ocupantes das seguintes funções:

I – eSF: Enfermeiro (a), Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, Atendente de Saúde PSF, Equipe Multiprofissional – eMulti (Fisioterapeuta, Educador Físico, Nutricionista, Assistente Social, Psicóloga e Fonoaudiólogo), Gerente de UBS e Comissão Técnica (Coordenador da Atenção Primária, Secretário Adjunto, Coordenador/Gerente de Departamento de Vigilância, Coordenador/Gerente de Departamento de Regulação, Coordenador/Gerente de Departamento Financeiro, Coordenador/Gerente de Departamento do E-SUS, Apoiador de Nível Médio 1, 2 e 3);

II – eSB: Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista CEO, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal e Apoiador de Nível Médio;

§ 1º. Todos os profissionais citados nos incisos I e II do caput deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§ 2º. Não farão jus à Gratificação por Desempenho de que trata esta lei:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

Licença Maternidade ou adoção;
Licença para tratar de assuntos particulares;
Licença para atividade Política ou Classista;
Licença capacitação;

II - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

IV - Faltas superiores a 05 (cinco) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, ainda que justificadas com atestado médico de qualquer natureza;

V - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária a Saúde que se referem a suas competências e atribuições, salvo quando justificativas feitas previamente e aceitas pela respectiva Coordenação.

§ 3º. Em todos esses casos nos quais o servidor perder o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao cofinanciamento do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6º. O repasse mensal será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal, que poderá sofrer alterações de valor para cada competência avaliada pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. Os valores referentes ao incentivo de que trata esta lei serão atribuídos aos profissionais que a ela fazem jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional de sua respectiva unidade de atuação.

§ 1º. A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as qualidades do profissional, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, devendo ser avaliados o cumprimento de normas, procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo que ocupa o profissional; alimentação no Sistema de Informação preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e produtividade no trabalho com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade.

§ 2º. O valor final do incentivo previsto no caput deste artigo será fixado a partir da pontuação obtida por cada servidor do percentual de desempenho e produtividade obtida a partir dos indicadores a serem instituídos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. Em todos esses casos nos quais o servidor perder o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao cofinanciamento do Piso da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 8º. O repasse mensal será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal, que poderá sofrer alterações de valor para cada competência avaliada pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º. Os valores referentes ao incentivo de que trata esta lei serão atribuídos aos profissionais que a ela fazem jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional de sua respectiva unidade de atuação.

§ 1º. A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as qualidades do profissional, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, devendo ser avaliados o cumprimento de normas, procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo que ocupa o profissional; alimentação no Sistema de Informação preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e produtividade no trabalho com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade.

§ 2º. O valor final do incentivo previsto no caput deste artigo será fixado a partir da pontuação obtida por cada servidor do percentual de desempenho e produtividade obtida a partir dos indicadores a serem instituídos pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Para fins de complementação e cumprimento dos termos desta lei, fica estabelecido que:

I - O profissional enfermeiro da UBS será o responsável pelo monitoramento dos indicadores da equipe em que está inserido;

II - O profissional nomeado como Coordenador da Atenção Primária será o responsável pelo monitoramento dos indicadores a nível municipal, sendo que terá como base os indicadores por cada quadrimestre;

III - O pagamento do incentivo será repassado de acordo com a avaliação do último quadrimestre.

Art. 11. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 12. O pagamento será realizado conforme relação mensal entregue pelos coordenadores do programa ao setor pessoal e ao departamento financeiro no prazo limite por eles estabelecido.

Art. 13. Caso o repasse desses recursos seja interrompido pelo Fundo Nacional de Saúde, automaticamente a Secretaria Municipal de Saúde deixará de dar continuidade ao pagamento do incentivo.

Art. 14. Poderá o chefe do Poder Executivo expedir decreto para regulamentar esta Lei no que couber, principalmente no caso de alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e outras que a sucederem ou substituírem.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 16. Ficam revogadas as Leis Complementares Municipais nºs 031, de 09 de novembro de 2023, e 032, de 09 de novembro de 2023.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela de maio de 2024.

Paço do Governo Municipal de Quixelô/CE, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

ANEXO ÚNICO

(LEI COMPLEMENTAR Nº 414 DE 25 DE JUNHO DE 2024)

TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA ESF, ESB E EMULTI

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D4F1BA2B